

# FICHA TÉCNICA

## Título

*Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática*

## ISSN

1647-6344

## Editor

Centro de Estudos Históricos

(financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia)

## Director

João José Alves Dias

## Conselho Editorial

João Costa: Licenciado em História pela FCSH/NOVA. Mestre em História Medieval pela FCSH/NOVA. Doutorando em História Medieval na FCSH/NOVA

José Jorge Gonçalves: Licenciado em História pela FCSH-NOVA. Mestre em História Moderna pela FCSH/NOVA. Doutor em História Moderna pela FCSH/NOVA

Pedro Pinto: Licenciado em História pela FCSH/NOVA

## Conselho Científico

Fernando Augusto de Figueiredo (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Gerhard Sailler (Diplomatiche Akademie Wien)

Helga Maria Jüsten (CEH-NOVA)

Helmut Siepmann (U. Köln)

Iria Vicente Gonçalves (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

João José Alves Dias (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Jorge Pereira de Sampaio (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

José Jorge Gonçalves (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Julián Martín Abad (Biblioteca Nacional de España)

Maria Ângela Godinho Vieira Rocha Beirante (CEH-NOVA)

Maria de Fátima Mendes Vieira Botão Salvador (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

## Design Gráfico

João Carlos Timóteo

## Índices

João Costa

## Imagen de capa

Assinatura régia autógrafa de D. Manuel I, Foral de Vouga, Lisboa, [Colecção Particular], 1514.03.18.



## SUMÁRIO

**Imagem da capa: A assinatura régia: a tinta-ouro escreve o Rei, p. 7**

João Alves Dias

## ESTUDOS

**Algumas Achegas sobre o Material Tipográfico da Oficina de Germão Galharde e de sua Viúva (1519-1565), p. 11**

Helga Jüsten

**Património, Casa e Patrocínio: Uma Aproximação ao Senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534), p. 39**

Hélder Carvalhal

## MONUMENTA HISTÓRICA

Carlos Silva Moura, João Costa, José Jorge Gonçalves, Nunziatella Alessandrini, Pedro Pinto, Roger Lee de Jesus, Tiago Machado de Castro

**Escambo de uma casa na Rua das Alcáçovas em Évora por uma vinha em Xarama (1307), p. 69**

**Venda de um quarto de casas junto à Alcáçova de Évora (1312), p. 71**

**Treslado em pública-forma de um contrato de aforamento de um pardieiro na cidade de Évora feito por João César e Constança Vasques a Domingos Bueiro e Constança Eanes (1322|1376), p. 73**

**Pública-forma de carta régia de D. Afonso IV sobre o cumprimento de uma verba do testamento de D. Dinis (1336), p. 77**

**Testamento de Vasco Afonso, morador em Évora (1346), p. 81**

LISBOA

2014

- Emprazamento de pardieiro em Évora a Mestre João, físico de Córdoba (1374), p. 85**
- Instrumento de tomada de posse de Estêvão Vasques de Góis da Quintã de Pedra Alçada, Monsaraz (1375), p. 87**
- Instrumento público de partilha dos bens de João Tomé (1383), p. 91**
- Partilha de herança de Nicolau Joanes, de Évora (1385), p. 95**
- Aforamento de vinhas no Calhariz (Lisboa, 1390), p. 97**
- Venda de herdade em Redondo (1397), p. 99**
- Encampação de vinha no Calhariz de Lisboa a João Eanes, pedreiro e mestre das obras do concelho (1405), p. 101**
- Encampação de pardieiro no Redondo pertencente a Leonor Gonçalves da Silveira (1414), p. 105**
- Venda de uma herdade em Évora-Monte (1423), p. 107**
- Sentença de D. Afonso V num pleito entre o Cabido da Igreja de Santa Maria de Guimarães e Fernão Vasques da Cunha (1438), p. 109**
- Inventário de todos os bens móveis e de raiz pertencentes à igreja de Nossa Senhora, matriz da vila de Góis (1552), p. 117**
- Certidão da artilharia das fortalezas do Estado da Índia (1553), p. 129**
- Tombo de capelas instituídas na vila de Castelo Branco e seu termo (s.d.), p. 139**
- Testamento de Bartolomeu Ginori, homem de negócios em Lisboa e provedor da irmandade da igreja de Nossa Senhora do Loreto de Lisboa (1723), p. 151**
- Relação do Forte Real de S. Filipe na Ilha de Santiago, Cabo Verde (1750), p. 159**

## ÍNDICES

- Índice cronológico dos documentos publicados neste número, p. 174
- Índice antroponímico e toponímico deste número, p. 175

## EDITORIAL

Por vezes os *milagres* acontecem! Por isso podem ser classificadas de *milagres* as surpresas extraordinárias e agradáveis que a vida vai proporcionando, depois de se perderem as esperanças. Como pode um texto impresso revelar-se como inédito se já era édito desde que fora publicado? Existem muitos preconceitos na História. Alguns historiadores defendem que só os documentos manuscritos e que ainda se conservam inéditos podem revelar factos inteiramente desconhecidos ao Homem hodierno. Entendem que o manuscrito revela uma comunicação pessoal (que nem sempre é escrita para um destinatário – caso de um diário) e por isso até uma simples carta enviada a outro, embora passe a ser propriedade do destinatário, não pode ser divulgada sem autorização do signatário, nem o seu autor (a quem pertence a *propriedade intelectual*) a pode divulgar sem a autorização do destinatário.

Todo o interessado conhece a *estória de muy nobre Vespasiano emperador de Roma* (um dos raros livros impressos em Lisboa no ano de 1496) e as vicissitudes por que a edição passou por, aparentemente, só ter sobrevivido um exemplar e mesmo esse se encontrar incompleto, dado lhe faltarem os primeiros três fólios. O texto e a história são conhecidos a partir de outras fontes. O que se tinha como desconhecido, e por isso inédito, eram as gravuras que acompanhavam os dois primeiros capítulos e possivelmente a portada. Na época todos os interessados as viram mas depressa passaram para o mundo do desconhecimento.

Uma investigadora do Centro de Estudos Históricos olhou *com um outro olhar* – para um outro livro, também não inédito *Cronica llamada el triunpho de los nueve preciados da la fama* (Lisboa, Germão Galharde, 1530) – e viu o que os outros até então não tinham identificado: uma das gravuras perdidas (e que se julgavam desconhecidas para sempre) daquelas duas ou três que faltavam na obra impressa mais de três décadas antes. Parafraseando Lavoisier: *nada se perde tudo se transforma!*

O outro milagre é a continuação da *Fragmenta Historica*. O Conselho Editorial recebeu vários artigos mas nem de todos foi possível fazer a edição. Recorde-se que *Fragmenta Historica* não é apenas mais uma revista de divulgação de trabalhos de História. Como diz o Editorial do primeiro número: *a sua base para os seus estudos é (e procuraremos que seja sempre a constante do futuro) o documento: puro, duro, sólido e concreto*. Os textos em língua estrangeira encontram-se limitados a investigadores para quem a língua portuguesa não seja a sua língua materna e oficial e, mesmo esses, têm forçosamente de ter como base o documento. Depois disso, todos os artigos são sujeitos a arbitragem científica externa – e isto é uma injustiça para com os três jovens que constituem o Conselho Editorial pois, eticamente, encontram-se impedidos de escrever artigos para uma revista onde seriam eles próprios a escolher a equipa da arbitragem. Assim, a sua colaboração, como a do Diretor da Revista, está *limitada* à divulgação de documentos, ao editorial, à escolha do documento que ilustre a capa e à sua explicação e, tarefa difícil mas fundamental e importante: a elaboração de um índice analítico. Mas são uma equipa que sabe conjugar Fraternidade, porque acreditam na História e no Homem.



## IMAGEM DA CAPA

A assinatura régia: a tinta-ouro escreve o Rei

João José Alves Dias

Quase tudo já foi dito, redito e glosado (por vezes com erros grosseiros) quando se fala e escreve sobre a reforma dos forais que Fernão de Pina coordenou e produziu seguindo as diretivas dos reis a que serviu: D. João II e D. Manuel.

Analizada a documentação que sustentava a cobrança dos direitos reais<sup>1</sup> em cada unidade administrativa<sup>2</sup> independente<sup>3</sup>, Fernão de Pina propunha uma redação final de tudo quanto tinha sido apurado e – após a concordância do Chanceler Rui Boto – produziam-se dois documentos<sup>4</sup> que eram

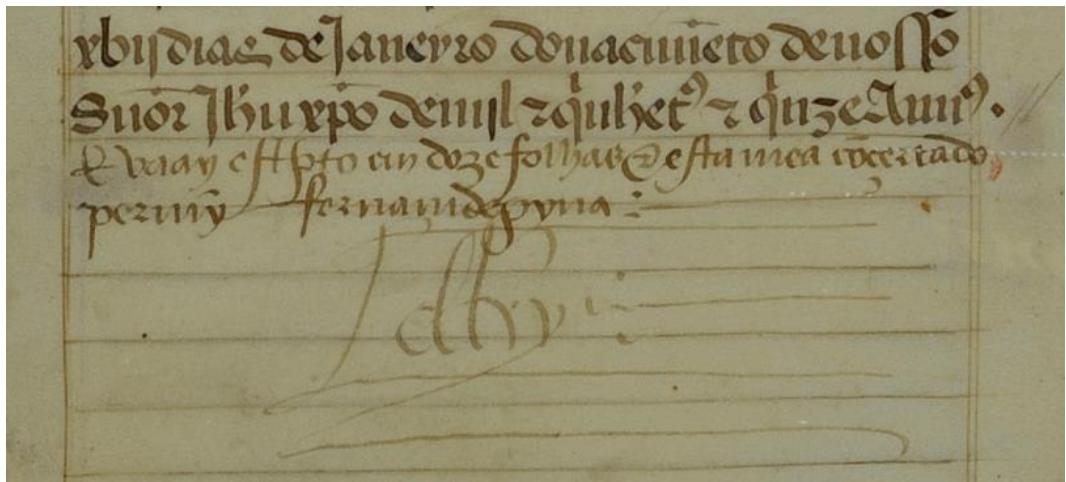
<sup>1</sup> A documentação tinha origem diferenciada: nuns casos, os forais dados até ao século XIV (alguns hoje desconhecidos); em outros, os foros – usos e costumes – estabelecidos e aceites pelo município (que por vezes se foram modificando e que nem sempre subsistiram); noutras, ainda, a documentação base foi produzida com a realização de inquéritos, de sentenças, de tombos e de contratos notariais produzidos entre os vizinhos de cada núcleo administrativo.

<sup>2</sup> As delimitações das unidades administrativas poderiam variar, embora em escala diminuta, e ter ou não independência territorial (separando-se, juntando-se ou autonomizando-se) em função das diferentes jurisdições: fiscais, administrativas, judiciais e até senhoriais. Os mapas não se sobrepõem conforme muitas vezes se tem dito, escrito e representado – tenha-se como exemplo a *terra* do Ribatejo no termo de Palmela (João José Alves Dias, *O Foral de Aldeia Galega de 1514*, Montijo, Câmara Municipal, 2014). Lembrem-se as variações registadas no preâmbulo (*protocolo*) da documentação aquando do endereço (*inscriptio*) na documentação (com origem diferente) enviada a uma mesma unidade administrativa.

<sup>3</sup> Em função das diferentes Contadorias do Reino, porque era de direitos fiscais que se tratava. Por isso existirem “concelhos”, “vilas” ou outras unidades (com diferentes designações) que aparentemente não foram contemplados com forais. Luís Fernando de Carvalho Dias, no fim de cada um dos cinco volumes que publicou com o registo – ou memória – que a Torre do Tombo guardou da produção dos forais, chama a atenção para os “concelhos” existentes entre 1527-1532, que não têm o seu foral registrado (o que não quer dizer que em um ou outro caso não tenha existido e que, por razões que hoje nos escapam ainda, tão somente não tivesse sido copiado no registo). Na maioria das vezes, a administração dos Direitos Reais – recorde-se mais uma vez que é disso que tratam os forais quinhentistas – dessas unidades, que aparentemente escaparam, não se colocava por terem espaços «em comum» com outra, ou outras, unidades territoriais.

<sup>4</sup> Ao contrário, também, do que se tem dito e redito – e ao arreio do que a documentação aparentemente possa induzir – não foram produzidos três forais idênticos (de um mesmo teor e aparência). Foram, sim, feitos, no máximo, três

apresentados na Chancelaria Régia que os selava, validava e ao mesmo tempo fazia com que recebessem o sinal régio de autenticação<sup>5</sup>. Só depois desta confirmação régia é que Fernão de Pina autografava o auto de encerramento do foral. Antes esse auto ficava em aberto porque caso houvesse emendas ou acrescentos de última hora estes poderiam ser adicionados, mesmo depois da data. Se o Rei não tivesse deixado em branco um espaço suficiente para as duas ou três linhas do autógrafo de encerramento, Fernão de Pina não se coibia de o escrever no lugar certo mesmo que com isso tivesse de escrever e de assinar sobre a assinatura régia (recordese, entre muitos casos, o do foral assinado a 15.1.1515 para as vilas de Alcochete e Aldeia Galega).



Um dia, olhando num ângulo em que se via a luz solar rasante à assinatura régia que autenticava um foral, reparámos que a assinatura produzia reflexos desse mesmo raio, “ganhando” luz. Testado com mais uns quantos, foi com alegria que confirmámos que pelo menos os originais dos forais produzidos nos anos de catorze e quinze do século de quinhentos apresentavam todos – desde que não tivessem sido mal restaurados – os mesmos reflexos. O ouro tinha sido a substância metálica usada – na produção da tinta com que o monarca assinava – para dar à goma a fluidez e consistência necessárias.

documentos, ou melhor três versões ou formas do foral: uma, para a unidade administrativa; outra, para o senhor dos direitos reais (donatário); e uma terceira, que ficava na Coroa, como sede da administração central nos seus vários ramos (no caso presente a Fazenda e Contadoria) destinada à resolução de conflitos. Mas, no que respeita às unidades administrativas em que os direitos reais fossem exclusivamente régios só se produziam duas formas dessa documentação, uma para o «concelho» e outra para a Coroa. Mas (e existe sempre mais um mas, quer na História, quer nas *estórias*), em qualquer dos casos, a forma física do foral (aparência final e diplomática) que ficava para a Coroa não era idêntica à que era entregue à administração local e ao donatário; e, por vezes, poderia ainda haver diferenças, no que ao seu programa decorativo diz respeito, entre o foral do donatário e o da unidade administrativa. Existem, ainda, formas aparentes de forais coletivos, comuns a várias unidades administrativas, que apenas o foram na forma do donatário e coroa e que foram individualizados quando entregues ao local a que respeitavam. [Estamos, em conjunto com Pedro Pinto, a organizar um volume com toda a diplomática dos forais].

<sup>5</sup> Face à doutrina exposta na nota anterior, muitas vezes, só existiu, de um mesmo foral, um exemplar completo dotado de assinatura régia.



#### **A mesma assinatura régia com diferentes ângulos de incidência de raio solar.**

A assinatura – sinal régio – que acompanha os forais originais é um autógrafo escrito pelo monarca, com uma tinta composta de ouro... A escrita apresenta-se-nos clara, como se de um fio de ouro se tratasse e, por isso, pouco se realça no pergaminho hoje amarelecido pelo consumo do tempo. Mas ao Sol o ouro ainda reluz!

#### **Fontes**

Foral de Alcochete e de Aldeia Galega do Ribatejo, 1515, Lisboa, Janeiro, 17 (Alcochete, Museu Municipal de Alcochete, Pergaminho 319).

Foral de Vouga, 1514, Lisboa, Março, 18 (Lisboa, [Coleção Particular]).



# PATRIMÓNIO, CASA E PATROCÍNIO: UMA APROXIMAÇÃO AO SENHORIO DO INFANTE D. FERNANDO (1530-1534)

Hélder Carvalhal

CIDEHUS – Universidade de Évora<sup>41</sup>

## Resumo

O presente texto possui como objectivo principal discutir as políticas de patrocínio do Ducado da Guarda e do seu titular, o Infante D. Fernando (1507-1534), tendo em conta o contexto de criação deste senhorio face à política régia de controlo da alta nobreza. Numa primeira fase, a análise da forma como o património foi composto e administrado possibilitará a compreensão parcial do valor da casa enquanto unidade económica e a comparação com os demais senhorios coevos. Em seguida, partindo do conjunto de recursos reunido por esta plataforma de poder, proceder-se-á a uma estimativa do potencial de atracção que o senhorio poderia oferecer. Finalmente, tais valores serão, entre outras variáveis, interpretados com base nos mecanismos de recrutamento clientelar e nas práticas administrativas adoptadas neste caso de estudo.

## Palavras-chave

Infante D. Fernando; património; casa senhorial; patrocínio; Ducado da Guarda; administração.

## Abstract

The main objective of this paper is to discuss the political patronage of the Duchy of Guarda and its holder, *Infante Fernando* (1507-1534), having in account the context of creation of this lordship and the control of the high nobility promoted by the Crown. In a first stage, an analysis of the composition and administration of the patrimonial assets will allow a partial understanding of the lordship's value as an economical unit and provide its comparison with others seigniorial houses of the period. Then, the amount of resources gathered by this platform of power will generate an estimate of the attraction potential that this house could offer. Finally, these values, among other variables, will be interpreted based on the mechanisms that ensure clientele recruitment and administrative practices adopted in this case study.

## Keywords

*Infante Fernando; patrimony; seigniorial household; patronage; Duchy of Guarda; administration.*

Artigo recebido em: 09.09.2014 | Artigo aceite para publicação em: 09.01.2015

© *Fragmenta Historica* 2 (2014), (39-67). Reservados todos os direitos. ISSN 1647-6344

<sup>41</sup> Este trabalho é financiado por Fundos Nacionais através da FCT - Fundação para a Ciência e Tecnologia no âmbito do projecto UID/HIS/00057/2013.

O autor agradece a Pedro Pinto pela generosa indicação de algumas fontes primárias relevantes para a elaboração deste artigo. Da mesma maneira, agradece a Mafalda Soares da Cunha, Isabel dos Guimarães Sá e a António Castro Henriques, pela leitura e comentários sobre uma primeira versão deste manuscrito.



“por me parecer cousa proveytosa nam soomente  
pera elle mais pera o reyno...”<sup>42</sup>

## Introdução

Ao cumprir uma vontade vincada no testamento do Rei D. Manuel I, que teria já combinado o enlace matrimonial entre o Infante D. Fernando (1507-1534), seu filho, e D. Guiomar Coutinho (c. 1510-1534) - única herdeira da Casa de Marialva - D. João III fez com que um dos seus irmãos mais novos se visse na posse de extensos domínios fundiários e jurisdições. D. Francisco Coutinho era o conde mais rico de Portugal, detendo uma renda anual estimada em 4.800.000 reais<sup>43</sup>. Tais bens, juntamente com as restantes mercês de que dispunha por ser membro da família real - entre as quais, se destacam as jurisdições inerentes ao Ducado da Guarda, de que foi titular, bem como o assentamento anual pago pela Coroa - aumentaram a riqueza e o poder deste infante, visível, de resto, no mecenato cultural que protagonizou, na paixão pela arte e pelas letras e na quantidade de criados da sua casa senhorial, apenas superada pelas cúrias do Duque de Bragança e do seu irmão, o Infante D. Luís<sup>44</sup>.

O presente estudo, de carácter marcadamente exploratório, tem como objectivo discutir a capacidade de patrocínio do Ducado da Guarda e do seu titular, o Infante D. Fernando, partindo de uma análise inicial e parcelar ao património da sua casa senhorial e à forma como este foi composto e administrado. A hipótese em causa é entendida na medida em que a hierarquização social promovida pela Coroa se estende às benesses que ela própria confere. Por consequência, este senhorio assume-se como

Património, casa e patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)

uma mole de recursos com o poder de captar uma vasta clientela através de uma redistribuição das graças e mercês previamente concedidas pelo rei. Não obstante o falecimento precoce deste príncipe e da sua consorte D. Guiomar (ambos pereceram em 1534), a concentração de recursos que o Ducado da Guarda reuniu neste breve período assume-se como bastante significativa, tendo em conta o grupo restrito da alta nobreza, os respectivos patrimónios e as estruturas curiais que participavam na administração destes senhorios. O carácter político deste matrimónio tem vindo a ser destacado por vários autores como uma manobra hábil e astuta do monarca D. Manuel em, de uma só vez, acabar com um dos senhorios mais ricos do reino. De facto, a Casa de Marialva tornou-se, ao longo dos séculos anteriores, uma das casas mais ricas e apetecíveis do Reino, muitas vezes recorrendo a uma política expansionista agressiva com alto grau de conflituosidade<sup>45</sup>. Como tal, não admira que à existência de uma única herdeira - D. Guiomar - este senhorio se tornasse altamente cobiçado tanto pela Coroa, como pelas principais casas nobiliárquicas.

A década de 1520-30 possui um papel fulcral para a compreensão do reordenamento da alta nobreza segundo as políticas joaninas. A Coroa sempre demonstrou especial apetência para controlar o potencial reprodutivo das casas cujas cabeças eram membros da família real. D. João III, enquanto monarca, actuou sempre com base em duas premissas bem vincadas: o respeito pelas vontades do seu antecessor e a gestão dos membros da família real a seu cargo, com especial relevância para o seu valor no mercado matrimonial. Se, por um lado, concluiu os matrimónios que tinham sido arranjados por seu pai, realce-se que, de acordo com a segunda premissa, demonstrou por vezes relutância em agilizar certas propostas matrimoniais que chegavam para os seus irmãos. Tal fenómeno, de controlo do destino dos infantes, sucedia por razões que essencialmente se prendiam com o equilíbrio do campo político da monarquia

<sup>42</sup> Exerto retirado do codicilo ao testamento do rei D. Manuel. IAN/TT, *Gavetas*, gav. XVI, mç. 2, nº 2. Publicado em *As Gavetas da Torre do Tombo*, Lisboa, vol. VI, C.E.H.U., 1967, pp. 133-137.

<sup>43</sup> João Cordeiro Pereira, “A estrutura social e o seu devir”, in *Portugal na Era de Quinhentos. Estudos vários*, Cascais, Patrimónia Historica, 2003, p. 347.

<sup>44</sup> Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*, Lisboa, Estampa, 2000, p. 94.

<sup>45</sup> Luís Filipe Oliveira, *A Casa dos Coutinhos: Linhagem, Espaço e Poder (1360-1452)*, Cascais, Patrimónia Historica, 1999.



portuguesa.

Ao contrário do que aconteceu com alguns dos irmãos mais velhos, diga-se que o Infante D. Fernando não se importou de casar claramente abaixo do seu estatuto, olhando ao negócio que tinha já sido combinado pelo pai, D. Manuel. Contudo, não foi o único a consentir casar abaixo, visto que o Marquês de Torres Novas tentou igualmente abarcar a Casa de Marialva por via matrimonial. Ao ganhar o pleito que se arrastou por uma década, a Coroa conseguiu impor a sua vontade, que viria a deter um efeito tripleno no referido campo político. A primeira grande implicação foi, de facto, ter acabado com o senhorio dos Marialva, um espaço rico e fronteiriço, de difícil acesso, que agora se via novamente na esfera de influência régia. O segundo factor passa pela obstrução ao crescimento da Casa de Aveiro, algo que aconteceria se o Marquês tivesse levado a bom termo as suas intenções. Finalmente, a terceira implicação, decorrente das duas restantes, está relacionada com a disciplina imposta pela Coroa à alta nobreza, sobretudo às casas senhoriais cujo crescimento ameaça de alguma forma a estabilidade do Reino. Em boa verdade, ao longo do século XVI, a interferência régia chegou com alguma frequência às principais casas, procurando sempre casar um membro varão da Coroa com as herdeiras disponíveis, de modo a controlar o potencial de crescimento destes senhorios<sup>46</sup>.

Todavia, a estratégia demonstrada pela linhagem de Avis em prover os infantes com senhorios de consideráveis dimensões não se encontrava livre de risco. A transferência de uma série de direitos jurídicos, fiscais e administrativos onde se incluía a nomeação de oficiais, a jurisdição cível e criminal e a cobrança de impostos poderia trazer problemas para a estabilidade política do Reino. Os acontecimentos do século passado deveriam

<sup>46</sup> Atente-se, como exemplo, no casamento de D. Duarte com D. Isabel de Bragança e na cedência do Ducado de Guimarães, algo que desagradaria profundamente ao Duque D. Jaime. Veja-se Mafalda Soares da Cunha, "Estratégias matrimoniais da Casa de Bragança e o casamento do Duque D. João II", in *Hispania*, vol. LXIV/1, nº 216, 2004, pp. 49-50.

estar ainda bem frescos na memória, pelo que é legítimo assumir que o poder central estivesse bem ciente do grau de risco que uma medida destas implicava<sup>47</sup>. Ainda assim, o monarca certamente que se apoiaria na fidelidade e na próxima ligação com o seu irmão para minimizar e acautelar a cedência de todo um conjunto de privilégios, cuja compensação advinha pelo putativo reforço de poder numa região fronteiriça, de difícil acesso e de réditos apreciáveis.

Em suma, saliente-se que estas casas senhoriais funcionavam efectivamente como um pólo de poder e influência concorrente ao próprio centro político, podendo coincidir ou divergir com este no processo de tomada de decisões. Como tal, assume-se como fulcral a compreensão do potencial de atracção desta casa senhorial com vista ao esclarecimento da sua relevância na correlação de forças patente na hierarquia aristocrática e no equilíbrio político da monarquia portuguesa.

### A historiografia e o problema

Apesar dos esforços mais recentes, a historiografia portuguesa não se tem debruçado com grande frequência sobre o estudo das casas senhoriais quinhentistas e, por conseguinte, na compreensão da administração económica e patrimonial destas instituições, o que em parte pode ser explicado pelo (quase) desaparecimento dos respectivos arquivos senhoriais respeitantes a este período<sup>48</sup>. Esta lacuna assume proporções especialmente relevantes no que toca ao estudo dos senhorios dos infantes manuelinos, que continua a ser

<sup>47</sup> Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira: antecedentes e significado histórico*, 2 vols., Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 1979.

<sup>48</sup> João Paulo Salvado, "An Aristocratic Economy in Portugal in the First Half of the Seventeenth Century: The House of the Marquises of Castelo Rodrigo", in *E-Journal of Portuguese History*, vol. 9, nº 2, 2011, p. 36. Entre outros autores, diga-se que algumas das excepções à regra encontram eco na já citada obra de Mafalda Soares da Cunha e ainda em João Cordeiro Pereira, "A renda de uma Grande Casa Senhorial de Quinhentos", in *Portugal da Era de Quinhentos. Estudos Vários*, Cascais, Patrimónia Historica, 2003, pp. 235-260.



pautada, na melhor das hipóteses, por informações parcelares e dispersas em texto de propósitos distintos<sup>49</sup>. Todavia, diga-se que tal rarefacção não se espelha na produção relativa aos domínios de cariz eclesiástico, encontrando-se um volume apreciável de trabalhos que abordam temáticas relacionadas com a delimitação e transmissão patrimonial, economia agrária e orgânica interna das referidas instituições<sup>50</sup>. De igual modo, a produção existente sobre os senhorios laicos de finais do Antigo Regime assegura uma imagem nítida das especificidades inerentes a estas estruturas e do seu contexto<sup>51</sup>.

Por outro lado, as ideias vinculadas pela agenda da historiografia oitocentista – de que existiria um declínio da “monarquia agrária”, rivalizando com a emergência de uma economia mundial com base na expansão ultramarina – impediram, até certo ponto, a devida consideração do estudo das especificidades ligadas à produção e ao investimento senhorial<sup>52</sup>. Com efeito, desde cedo se partiu do pressuposto de que a grande porção dos ingressos destas casas senhoriais aparentadas com a Coroa eram constituídas, de facto, pelas anuidades pagas pelo erário régio que visavam assegurar o estado e a “alimentação” destes centros de poder. Daqui se aferiu a pouca preocupação, por parte da alta

<sup>49</sup> Não se centrando na casa enquanto esfera de poder económico, alguns exemplos excepcionais de trabalhos sobre estes séquitos senoriais podem-se encontrar em Felix Labrador Arroyo, *La Casa de la Emperatriz Isabel de Portugal (1526-1539)*, Madrid, Tese de licenciatura apresentada à Universidade Autónoma de Madrid (polípica), 1999 ou ainda em Carla Alferes Pinto, *A Infanta D. Maria de Portugal (1521-1577). O mecenato de uma princesa renascentista*, Lisboa, Fundação Oriente, 1998, pp. 67-78.

<sup>50</sup> Entre outros trabalhos, vejam-se Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*, Lisboa, IN-CM, 1989; Iria Gonçalves, *O património do Mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, Lisboa, UNL-FCSH, 1989; Aurélio de Oliveira, *A Abadia de Tibães e o seu domínio (1630-1680). Estudo social e económico*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1974.

<sup>51</sup> Nuno G. Monteiro, *O Crepúsculo dos Grandes: a casa e o património da aristocracia em Portugal 1750-1832*, Lisboa, IN-CM, 1998.

<sup>52</sup> Rui Santos, “A sociedade rural”, in Diogo Ramada Curto (org.), *O Tempo de Vasco da Gama*, Lisboa, CNCDP, 1998, pp. 135-156.

Património, Casa e Patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)

nobreza, com questões administrativas e, consequentemente, uma vincada tendência para o despesismo<sup>53</sup>.

Desde as últimas décadas do século passado, tal hipótese tem vindo a dar lugar a um enfoque que tenta compreender a existência de esforços levados a cabo por estes membros da nobreza no melhoramento da administração patrimonial dos seus domínios e jurisdições tendo em vista um conjunto de investimentos em áreas estratégicas. Obviamente, este novo olhar acarreta a emergência de inúmeras questões secundárias. Boa parte destas está relacionada com o que poderia ser considerado (ou não) como uma política de investimento, ao tempo, integrando esta questão num contexto onde a aparência era fonte de poder e estatuto. Outra via, mais direcionada para a administração *per se*, defende a premissa de que o endividamento aristocrático, em maior ou menor grau, não corresponde necessariamente à ausência de investimento e/ou de poder financeiro para a tomada de tais medidas<sup>54</sup>.

De uma maneira geral, é legítimo afirmar que em certas partes do continente europeu tais esforços eram visíveis entre os séculos XVI-XVIII através de um aproveitamento mais eficiente dos bens e recursos então existentes (com grande evidência na produção agrícola, na mineração e no têxtil), ainda que por vezes o ordenamento jurídico não permitisse o envolvimento directo destes estratos sociais nos referidos negócios conduzindo a uma participação indireta<sup>55</sup>.

Por outro lado, uma perspectiva bem conhecida reside nas empresas ligadas ao processo de

<sup>53</sup> A. de Sousa Costa Silva Lobo, *História da Sociedade em Portugal no século XV*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1903, pp. 442-469.

<sup>54</sup> Helen Nader, “Noble Income in Sixteenth-Century Castile: The Case of the Marquises of Mondéjar, 1480-1580”, in *The Economic History Review*, vol. 30, nº 3, 1977, pp. 411-428.

<sup>55</sup> Patrick O’Brien, “Final Considerations: Aristocracies and Economic Progress under the *Ancien Régime*”, in Paul Janssens and Bartolomé Yún-Casalilla (eds.), *European Aristocracies and Colonial Elites. Patrimonial Management Strategies and Economic Development, 15<sup>th</sup>- 18<sup>th</sup> Centuries*, Aldershot, Ashgate, 2005, pp. 247-263.



expansão marítima, em parte recorrendo aos investimentos de particulares para financiar as respectivas armadas. No que concerne ao reino português – e talvez pela primazia no referido processo – desde cedo que alguns membros da alta nobreza, como os infantes e os titulares das casas aparentadas com a Coroa (Beja-Viseu, Bragança e Vila Real), participaram activamente nas actividades de conquista, povoamento e exploração de regiões africanas<sup>56</sup>.

Ainda no plano interno, outro ponto de vista insuficientemente abordado no Portugal quinhentista, no que diz respeito ao investimento destes senhores, está relacionado com o patrocínio e clientelismo político. Como centros de poder cooperantes com a Coroa, as grandes casas aristocráticas beneficiaram com a vocação expansionista dos monarcas europeus deste período e da redistribuição de novos domínios e rendas, à medida que estes eram adquiridos<sup>57</sup>. Os investimentos numa rede ampla de conexões, de onde fazem parte não só as famílias que circulavam na órbita da Coroa e das casas com ela aparentadas, mas também outras instituições e indivíduos ligados ao campo político da monarquia e à esfera eclesiástica, faziam do patrocínio um instrumento proeminente para o ganho de capital social com vista ao apoio político nas causas onde o senhorio estivesse envolvido.

A partir desta dinâmica e com base na economia da mercê que caracterizava este paradigma, torna-se facilmente comprehensível a necessidade de avaliar os recursos destas esferas de poder de forma sistemática. Não se pretende apenas verificar o seu valor, de forma comparada, na hierarquia do regime. É também necessário perceber se esta capacidade de redistribuição poderia captar o apoio necessário à condução de determinadas políticas com base no patrocínio e clientelismo senhorial.

## A criação do Ducado

### O contrato de casamento como instrumento político e económico

A distribuição de rendimentos promovida pela Coroa durante a dinastia de Avis assegurava ao Infante D. Fernando um conjunto de ingressos substancialmente próximo dos restantes infantes manuelinos<sup>58</sup>. Todavia, nunca excederia, por exemplo, os montantes da Rainha D. Catarina ou o do Infante D. Luís, já que estes ocupavam uma posição hierárquica superior, pela maior proximidade em relação ao monarca. A aceitação destas normas não era sempre pacífica, visto que algumas vicissitudes inerentes aos trajectos pessoais dos familiares régios tinham o condão de alterar esta redistribuição de mercês. No caso fernandino, é notória uma divergência sobre estes montantes pouco antes do casamento com D. Guiomar de Noronha, mantendo este infante uma negociação com o seu irmão, D. João III, procurando reavaliar aquele que seria um dos seus encaixes financeiros mais significativos. Entre outras reclamações, que se prendem com os moldes em que poderiam ser gastas as verbas de dote e arras à falta de descendência na morte de um dos consortes, D. Fernando pede ao rei para receber o mesmo assentamento que o Infante D. Luís (em 1527, a diferença entre ambos era de quase um conto de reais), tentando capitalizar o próprio acto político em si e a futura prole que daqui poderia advir<sup>59</sup>. Contudo, o monarca nunca acedeu a este pedido, impedindo assim a abertura de um precedente nesta escala distributiva e, consequentemente, as hipotéticas complicações que daí surgiriam. Ainda assim, tal como o assentamento, os

<sup>56</sup> Leonor Freire Costa, Pedro Lains, Susana Münch Miranda, *História Económica de Portugal, 1143-2010*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2011, pp. 64-72.

<sup>57</sup> Bartolomé Yún-Casalilla, *Marte contra Minerva. El precio del Imperio Español, c. 1450-1600*, Barcelona, Crítica, 2004, p. 100.

<sup>58</sup> Luís Filipe Oliveira, Miguel Jasmins Rodrigues, "Um processo de reestruturação do domínio social da nobreza: a titulação na 2<sup>a</sup> dinastia", in *Revista de História Económica e Social*, nº 22, 1988, pp. 77-114; Mafalda Soares da Cunha, "A nobreza portuguesa no início do século XV: renovação e continuidade", in *Revista Portuguesa de História*, tomo 31, vol. II, 1996, pp. 219-252.

<sup>59</sup> IAN/TT, *Gavetas da Torre do Tombo*, gav. 20, mç. 13, nº 102; João Cordeiro Pereira, "O orçamento do Estado português no ano de 1527", in *Portugal da Era de Quinhentos. Estudos Vários*, Cascais, Património Histórico, 2003, p. 194.

réditos de proveniência régia outorgados a D. Fernando cresceriam substancialmente num período inferior dez anos, como se pode inferir pelos padrões de juro e tenças sucessivamente doadas pelo monarca, bem como pela herança e pelos negócios que a Coroa mantinha com o Conde de Marialva (mais à frente tratadas com pormenor).

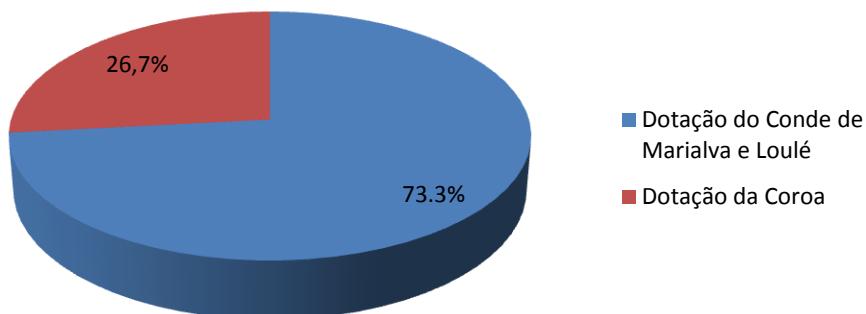
A principal razão para este acréscimo pode ser encontrada, de facto, na consumação do referido matrimónio, visto que as cláusulas patentes no contrato previamente efectuado garantiam um acréscimo da dotação anual destinada ao casal caso este cumprisse o

Património, Casa e Patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)

requisito relativo à sua descendência. Daqui resulta que a capacidade de reprodução constitui, neste caso, um regulador para o incremento do valor associado a este negócio.

Contudo, para uma verdadeira compreensão dos montantes envolvidos e do potencial económico deste consórcio, impõe-se uma análise aprofundada do contrato. Este permite compreender as dinâmicas de integração das distintas jurisdições, bens e mercês num novo senhorio, redimensionando por si só um novo espaço de poder, associando uma linhagem poderosa a um membro da família real, com as implicações que se discutem ao longo deste texto<sup>60</sup>

Gráfico nº 1: Proporção dos montantes envolvidos no contrato de casamento com vista à doação do “estado” (ano de 1522).

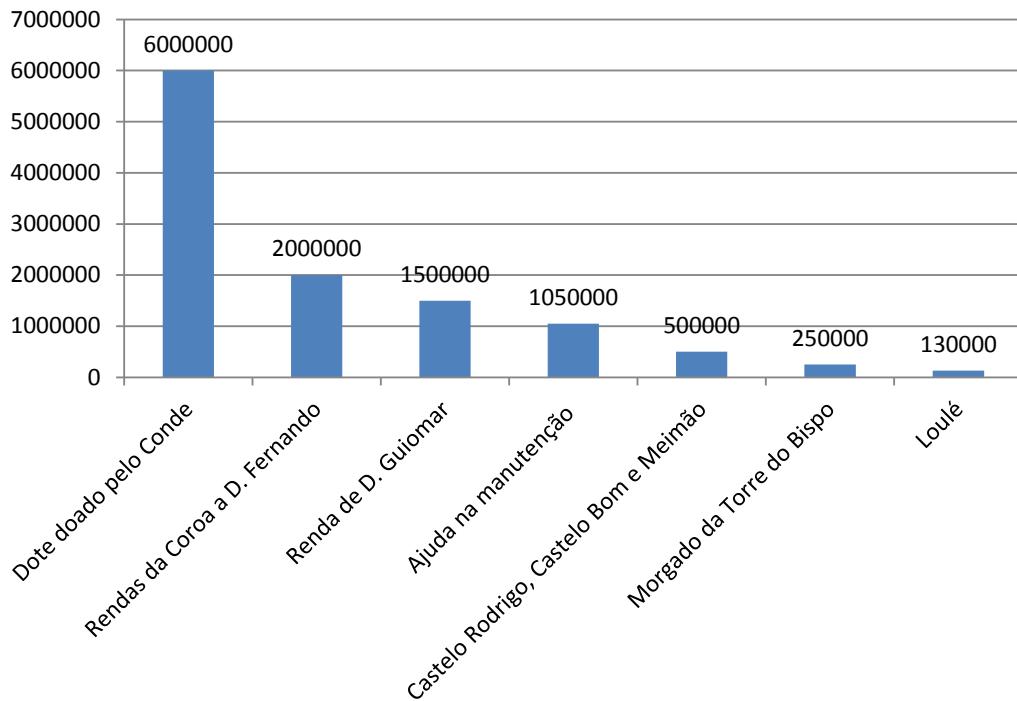


Fonte: António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Lisboa, Academia Real, Tomo II, 1724, pp. 572-580.

<sup>60</sup> No que concerne à importância das dotações femininas, veja-se Ana Maria Rodrigues, “For the Honor of Her Lineage and Body: The Dowers and Dowries of Some Late Medieval Queens of Portugal”, in *E-Journal of Portuguese History*, vol. 5, nº 1, 2007, pp. 1-13.



Gráfico nº 2: Montantes envolvidos no contrato de casamento entre o Infante D. Fernando e D. Guiomar (em reais).



Fonte: António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Lisboa, Academia Real, Tomo II, 1724, pp. 572-580.

O instrumento pelo qual ficou combinado o casamento entre o Infante D. Fernando e D. Guiomar Coutinho determinava com exactidão as benesses, oriundas por via da Casa de Marialva e Loulé e, de outra parte, pela Coroa, a conceder ao casal para a sustentação económica da casa e “estado”. Ao mesmo tempo, conferia um novo título e um vasto conjunto de prerrogativas dignas do estatuto dos príncipes em causa. Do ponto de vista do valor económico, as benesses dadas pelo Conde de Marialva são quase três vezes superiores às mercês da Coroa, tendo em conta as estimativas coevas (o contrato foi firmado em 1522) sobre o que valeriam as respectivas jurisdições sobre vilas, concelhos, lugares, as dotações em bens materiais e os padrões de juro a arrecadar. O facto de o Infante estar a casar muito abaixo do seu estatuto real, como já se aludiu, explica a grandeza dos montantes despendidos por D. Francisco Coutinho.

Com efeito, entre o dote de 15.000 cruzados doado ao Infante D. Fernando (6 milhões de reais) pelo Conde, as rendas de D. Guiomar (em padrões de juro), a jurisdição da vila de Loulé, o morgado da Torre do Bispo e as jurisdições de Castelo Rodrigo, Castelo Bom e lugar de Meimão, o valor dos montantes prometidos pela Casa ultrapassava ligeiramente os oito contos (8.380.000 reais). Por outro lado, a Coroa investia pouco mais de três milhões de reais. Entravam neste montante as rendas ao Infante D. Fernando (onde estavam incluídos o assentamento anual, e os réditos das vilas de Trancoso, Sabugal e Alfaiates) e uma ajuda de 1.050.000 reais na manutenção do respectivo “estado” enquanto o Conde de Marialva fosse vivo e D. Fernando não lhe pudesse suceder.

O montante relativo ao dote, de 6 milhões de reais, quando comparado com outros do mesmo período face ao estatuto dos nubentes, é consideravelmente alto. Lembre-se, a título de exemplo, os 4 milhões de reais doados a D.



Francisco de Melo, 2º Conde de Tentúgal, pelo seu consórcio com D. Eugénia, negociado em 1549 (ou seja, mais de 25 anos após o negócio dos Marialva). Mesmo uma comparação coeva (1536) com o montante doado por D. Teodósio ao Infante D. Duarte, pelo casamento com D. Isabel de Bragança (Vila e Ducado de Guimarães, com dois milhões de reais), serve para reforçar a ideia que o dote de D. Guiomar era extremamente elevado<sup>61</sup>.

Outro pormenor a mencionar passa pelas eventuais reordenações a este compromisso, levadas a cabo no caso de o casal gerar descendência (onde a renda anual de D. Guiomar passaria de 1,5 para 1,7 milhões de reais) ou de um dos conjugues sobreviver ao falecimento do outro. Em todo o caso, este tipo de reconfigurações, previstas e juridicamente sustentadas neste tipo de contrato, não tiveram efeito visto que os dois membros do casal faleceram ambos com um intervalo de tempo relativamente curto, bem como as duas crianças entretanto geradas, não accionando essas cláusulas de modo efectivo, gerando inclusive pleitos judiciais que se arrastariam pelas décadas seguintes<sup>62</sup>.

\*\*\*

O contrato aqui analisado tem de ser perspectivado tendo em conta a década de intervalo entre o seu acerto e a consumação do respectivo matrimónio, graças ao processo interposto pelo Marquês de Torres Novas, D. João de Lencastre, que lhe valeria o afastamento da corte e consequente prisão. A conjuntura em causa criou certamente a necessidade de reavaliar estes montantes, dado o tempo decorrido e as transformações eventuais que teria acarretado nos valores iniciais. Não admira portanto que o Infante D. Fernando e a própria família real sentissem necessidade de se informar sobre estes novos domínios do Ducado da Guarda, confirmados paulatinamente por D.

<sup>61</sup> Mafalda Soares da Cunha, "Estratégias matrimoniais...", p. 47; Fernando Palha, *O casamento do Infante D. Duarte com D. Isabel de Bragança*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1881, p. 54.

<sup>62</sup> Mário Brandão, "Inácio de Moraes", in *Estudos vários*, vol. I, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1972, pp. 285-288.

Património, Casa e Patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)

João III entre os meses de Agosto e Outubro de 1530<sup>63</sup>. A morte de D. Francisco Coutinho durante o início deste ano teve, obviamente, implicações na tomada deste estado, já que a excepção à *Lei Mental*, garantida pela Coroa a D. Guiomar, fez com que esta pudesse acumular toda a casa como herdeira única.

Partindo da consumação deste consórcio, o monarca viria a equiparar de forma paulatina os domínios do novo Ducado à nova dignidade, confirmando antigos privilégios já garantidos ao Conde de Marialva e atribuindo novas prerrogativas que advinham da condição de nascimento do novo senhor. Entre estas contavam-se, a título de exemplo, regalias fiscais aos rendeiros fernandinos, o facto dos corregedores régios não poderem penetrar nas suas terras, bem como outros direitos jurídicos, sobretudo nos privilégios dados ao seu ouvidor<sup>64</sup>.

Para além das jurisdições previamente acordadas no contrato de casamento (Castelo Rodrigo, Castelo Bom, Loulé, lugar de Meimão, Trancoso, Sabugal, a vila de Alfaiates e o morgado da Torre do Bispo), o casal veria agora confirmadas as jurisdições das vilas de: Abrantes, Marialva, Penela e Póvoa da Beira, Trancoso, Mondim e Terra de Sever, Magueija, Vila Nova de Foz Côa, Cedovim, Fonte Arcada, Moimenta da Beira, Nagosa, Leomil, Sernancelhe, Casteiço, Numão, Horta, Trevões, Paredes da Beira e Riodades, Chavões, S. Martinho de Mouros, Caria, Tavares, Aveloso, Souto, Penedono, Sendim, Barcos, Tabuaço, Parada de Ester, Arcos, Granja, São Cosmado, Goujoim, Longa e Soutosa<sup>65</sup>. Estas dezenas de

<sup>63</sup> IAN/TT, *Casa Real, Chancelaria de D. João III, Doações...*, liv. 39, fls. 81-119.

<sup>64</sup> IAN/TT, *Casa Real, Chancelaria de D. João III, Doações...*, liv. 39, fls. 82v-83, 107. Na prática, tais privilégios iam de encontro às *regalia* que a Coroa habitualmente transferia para as casas com ela aparentada, tais como as dos infantes ou a Casa de Bragança.

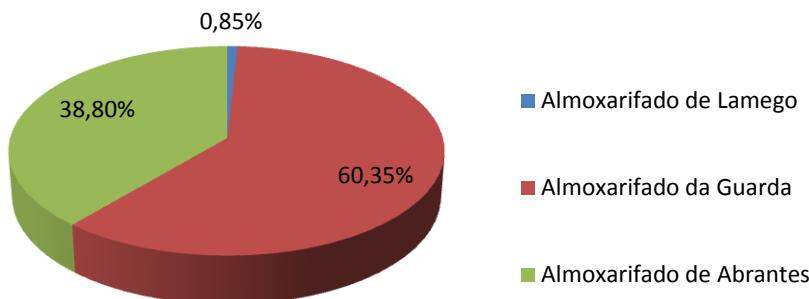
<sup>65</sup> Embora não dispense uma análise com os devidos cuidados, dada a ocasional confusão nos conceitos usados, as listagens apresentadas por Armando Castro fornecem uma listagem das jurisdições pertencentes a D. Fernando por comarca. Veja-se Armando Castro, *A Estrutura Dominial Portuguesa dos séculos XVI a XIX (1834)*, Lisboa, Caminho, 1992, pp. 162-165.



domínios, concentrados na região beirã, eram complementados por uma série de jurisdições e alçadas sobre os principais castelos da zona (frequentemente em cidades de maior população), evidenciando assim um apertado controlo sobre os efectivos militares e seu recrutamento. Exemplos desta faceta são encontrados nas doações sobre as jurisdições dos castelos de Lamego, Trancoso, Sabugal, Marialva ou Guarda, juntando a “dada” da alcaidaria-mor das respectivas fortificações e direitos adjacentes<sup>66</sup>. Finalmente, deve-se também enunciar outro tipo de doações, que se prendiam com os locais demarcados para o exercício da caça (caso da coutada de Assentas, no termo de Beja) ou com domínios favoráveis à exploração agrícola (caso do Paul de Trava)<sup>67</sup>.

Paralelamente a esta malha jurisdicional, concentrada sobretudo numa base regional beirã (exceptuando localizações pontuais na Estremadura, Entre Tejo e Odiana e Algarve), o monarca concedeu a ambos os membros do casal padrões de juro e tenças substanciais com base num duplo vector: as mercês deste tipo já concedidas ao Conde de Marialva, agora defunto, de que são herdeiros os Duques da Guarda e o acrescentamento do estado de D. Fernando, por via das cláusulas estabelecidas no contrato matrimonial. Um primeiro padrão, que viria a ter efeito a partir de Janeiro de 1531, garantia ao Infante D. Fernando um montante de 2 milhões de reais, nos quais entrariam as rendas das cidades de Trancoso, Sabugal e Alfaiates<sup>68</sup>.

Gráfico nº 3: Participação dos almoxarifados da Guarda, Lamego e Abrantes no padrão de dois milhões de reais do Infante D. Fernando.



Fonte: IAN/TT, *Casa Real, Núcleo Antigo*, liv. 826, fls. 37v- 49.

<sup>66</sup> IAN/TT, *Casa Real, Chancelaria de D. João III, Doações...*, liv. 39, fls. 103-107

<sup>67</sup> IAN/TT, *Casa Real, Chancelaria de D. João III, Doações...*, liv. 39, fls. 92v, 94, 103v-104.

<sup>68</sup> IAN/TT, *Casa Real, Chancelaria de D. João III, Doações...*, liv. 39, fl. 93v.



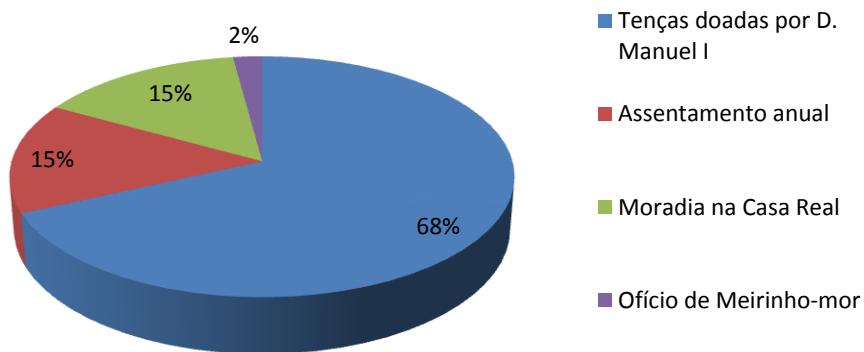
Não tendo a intenção de enveredar em demasia pelas estruturas de cobrança e circulação das rendas e direitos reais, atente-se no esclarecimento das seguintes benesses. Segundo os dados aferidos no gráfico nº 3, a maior porção destes réditos advinha do almoxarifado da Guarda, onde as sisas de Trancoso e da feira de São Bartolomeu (850 mil reais), juntamente com as do Sabugal (286 mil reais) e as de Vila Nova de Foz Côa (116 mil reais) totalizariam um montante pouco superior a um milhão e duzentos mil reais. O montante restante ficar-se-ia a dever ao

Património, Casa e Patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)

almoxarifado de Abrantes, que contribuiria com 776 mil reais retirados das sisas da vila, ao passo que uma pequena parte (17 mil reais) provinha do almoxarifado de Lamego graças às sisas da vila de Numão<sup>69</sup>.

Um outro padrão de 692.308 reais, confirmado ao Infante D. Fernando por via das cláusulas matrimoniais, está relacionado com o dote prometido pelo Conde de Marialva e, de resto, umbilicalmente ligado aos privilégios e benesses que este detinha nos reinados anteriores.

Gráfico nº 4: Composição do padrão de tença de 692308 reais.



Fonte: IAN/TT, *Casa Real, Chancelaria de D. João III, Doações...*, liv. 39, fls. 109-111<sup>69</sup>.

De facto, o Infante herdaria as duas tenças que o Conde de Marialva detinha ainda no reinado manuelino (68% do total, uma de 400.000 reais e outra de 72.000), o seu assentamento anual (15% do total, que tal como os outros condes, se

cifrava nos 102.862 reais), a respectiva moradia (cujo montante igualava o do assentamento, 15%) e, por fim, o ordenado relativo ao ofício de Meirinho-mor do Reino (2% do total, perfazendo 14.580 reais), cargo onde D. Fernando se viu

<sup>69</sup> IAN/TT, *Casa Real, Chancelaria de D. João III, Doações...*, liv. 39, fl. 93v.

<sup>70</sup> Publicado em António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Coimbra, tomo IV, 1724, pp. 580-87.



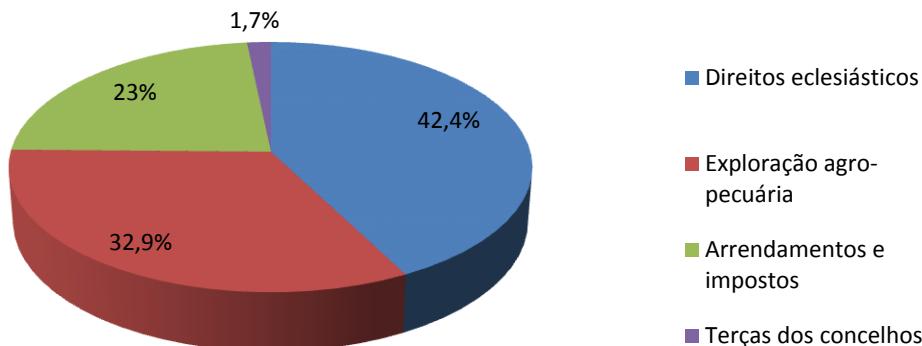
provisto desde a morte do sogro<sup>71</sup>. Neste caso, o contributo dos respectivos almoxarifados era menos dividido, já que o almoxarifado da Guarda assegurava 630.000 reais pagos pelas sisas da vila de Castelo Rodrigo, enquanto que a pequena parte restante (62.308 reais) ficaria a cargo do almoxarifado de Lamego, mais uma vez através das sisas de vila de Numão.

Por fim, um padrão de juro de 625.000 reais que é negociado entre o Infante D. Fernando e o irmão D. João III está relacionado com um empréstimo anterior efectuado por D. Francisco Coutinho à Coroa no valor de 10 milhões de reais. O pagamento anual deste valor estaria dividido entre o almoxarifado de Abrantes (entraria com 425.000 reais) e o almoxarifado de Santarém (com os restantes 200.000 reais)<sup>72</sup>.

Como já foi anteriormente referido, o período de oito anos que medeia entre o acerto do

contrato matrimonial (1522) e a consumação do casamento (1530) desembocou numa necessidade de actualizar e redefinir a administração económica do “estado” a conceder ao casal, sobretudo pela morte do Conde de Marialva e pelo efeito de catalisador que esta deteve na equação. Em parte por força das cláusulas matrimoniais, as confirmações régias ao Infante e a D. Guiomar seriam decisivamente influenciadas pela inquirição que D. Fernando e o Infante D. Luís mandaram fazer às suas terras, nas regiões da Beira e Riba Côa em Maio de 1530. Apesar de esta fonte se encontrar truncada e da disparidade qualitativa de informações que revela, de concelho para concelho, denote-se que na mesma estão presentes sensivelmente metade das vilas que D. Fernando detinha nas ditas regiões, incluindo Lamego, Castelo Rodrigo, Penela, Moimenta da Beira, Marialva, Sernancelhe e Trancoso<sup>73</sup>.

Gráfico nº 5: Origem dos réditos do Infante D. Fernando nas regiões da Beira e Riba Côa.



Fonte: IAN/TT, *Casa Real, Núcleo Antigo*, nº 488 (fólios não numerados).

<sup>71</sup> IAN/TT, *Casa Real, Chancelaria de D. João III, Doações...*, liv. 39, fl. 115.

<sup>72</sup> IAN/TT, *Casa Real, Núcleo Antigo*, nº 826, fls. 75v-85.

<sup>73</sup> IAN/TT, *Casa Real, Núcleo Antigo*, nº 488 (fólios não numerados). Segundo um pequeno apontamento nos fólios finais deste volume, existiriam dois cadernos distintos com informações sobre os réditos destes senhores na região, dos quais apenas se encontrou o presente volume que aqui se cita. Como tal, os dados aqui apresentados são necessariamente parcelares e funcionam como uma ordem de grandeza.



Apesar da disparidade de dados desta amostra, que tem de ser encarada com extrema cautela devido ao facto de as jurisdições não deterem o mesmo teor sobre a vila ou cidade onde incidem, o total dos réditos dispostos acima cifra-se aproximadamente nos três milhões e meio de reais. Numa primeira leitura, orientada para os efeitos desta dinâmica no patrocínio e clientelismo associados à casa senhorial, existem dois grandes aspectos a destacar nesta ordem de grandeza.

O primeiro prende-se com a importância dos direitos eclesiásticos (acima dos 40%, totalizando sensivelmente um milhão e meio de reais). O padroado da Casa de Marialva tem uma influência decisiva no rendimento das igrejas cujos direitos de apresentação residem, ao momento, sobre a jurisdição do casal. Como se verá mais à frente, este é um dos principais recursos à disposição do senhor para agraciar e atrair clientes para a sua esfera de influência. Não admira, portanto, a disputa que mais tarde ocorreu sobre eles entre vários membros da família real, considerando o potencial de remuneração que este tipo de direito oferece.

Noutra perspectiva, saliente-se o rendimento sobre quota de exploração directa sobre a propriedade jurisdicional do senhor (quase 33%, valorizando acima de um milhão de reais). A relevância deste tipo deste resultado levanta questões legítimas não só sobre o funcionamento dos circuitos senhoriais de armazenamento, distribuição e venda dos bens cultivados (e criados, no caso da pecuária), mas também sobre o verdadeiro impacto das explorações senhoriais na redefinição de um mercado à escala local/regional. Tanto mais que o uso de certos direitos e prerrogativas nestas jurisdições (como o direito de relogo, onde o senhor e/ou rendeiro deste detinha a primazia na venda dos bens, comparativamente com os restantes produtores) influenciava decisivamente a economia vigente e todas as variáveis associadas às transacções de bens no centro e na periferia (preços, colheitas, redistribuição de proveitos, entre outras).

Ainda assim, saliente-se que este modelo de exploração directa continua a ser minoritário, visto que a percentagem conjunta dos

Património, Casa e Patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)

arrendamentos (23%, ligeiramente acima dos 800.000 reais) e dos direitos eclesiásticos (visto que a maioria das igrejas são arrendadas, constituindo raras excepções aquelas que não o são) auguram que o arrendamento sobre as jurisdições e sobre os meios de produção é ainda uma das maiores fontes de rendimento deste senhorio.

\*\*\*

Como já foi referido, a maior porção dos rendimentos desta casa senhorial advém da Coroa, à luz de uma hierarquia social estrita que classifica com minúcia as mercês distribuídas pelos distintos estratos da nobreza e pelos próprios membros da família real. De acordo com este paradigma, se este tipo de réditos é mais previsível, em função das políticas dinásticas e do quadro social da nobreza, o mesmo não acontece necessariamente com as restantes formas de rendimento – a terra – cuja origem se encontra dependente de um conjunto variado de factores. O montante previsto nestas receitas não depende apenas da quantidade e qualidade das colheitas anuais – dado que a produção agrária é um dos factores mais proeminentes desta equação – mas também da quantidade de contratos de arrendamento que a Casa consegue efectuar, atendendo ao grande número de jurisdições e direitos de que dispõe para o efeito.

Apesar do grande património da Casa de Marialva, formado por bens imóveis espalhados um pouco por todo o reino e de concentração elevada na zona da Beira interior, como bem atesta Braamcamp Freire, diga-se que a parca informação sobre estes activos não permite uma avaliação de conjunto que indique o valor patrimonial aproximado ao total. Portanto, o exercício efectuado nesta dimensão cingir-se-á ao trabalho sobre amostras e, quanto muito, estimativas para o esboço das grandezas associadas ao hipotético valor total<sup>74</sup>.

---

<sup>74</sup> Anselmo Braamcamp Freire, *Brasões da Sala de Sinta*, vol. III, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1921, 2<sup>a</sup> ed., p. 347. Muito deste património espalhado pelo Alentejo, Algarve, Minho, e Beiras resulta do legado proporcionado por D. Francisco Coutinho, 4<sup>º</sup> conde de Marialva e D. Beatriz de Meneses, 2<sup>a</sup> condessa de Loulé.

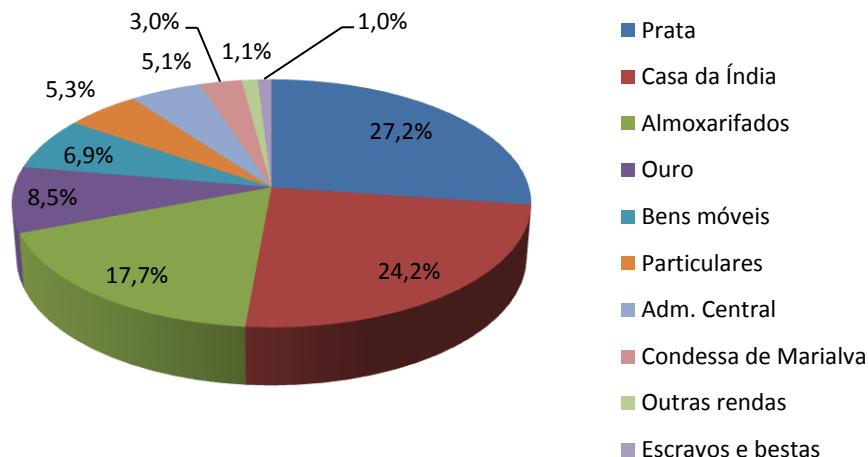


De uma maneira geral são conhecidas propriedades fundiárias, solares, quintas, vinhas, casais e outras unidades de produção pertencentes a D. Fernando e D. Guiomar, pouco depois da morte deste casal. Parte destes bens, reclamados por D. Beatriz de Meneses, Condessa de Loulé, deveria certamente pertencer aos Marialva, o que não causa surpresa vista a avaliação que o embaixador castelhano Lope Hurtado transmite à Imperatriz Isabel, numa missiva datada de Fevereiro de 1530 (pouco depois do falecimento do Conde). Segundo este enviado, entre as dívidas, dinheiro

e bens materiais (incluindo jóias e pratas) que deixou a D. Beatriz de Meneses, o saldo positivo cifrar-se-ia nos 150.000 ducados (aproximadamente sessenta milhões de reais)<sup>75</sup>.

Por outro lado, é sabido que, à morte de ambos os consortes, a fazenda do casal carregada pelo tesoureiro Luís Ribeiro registaria um valor ligeiramente superior a vinte contos, dividido por montantes de diferentes proveniências e agregando rendas, heranças, património imóvel, bem como lucros resultantes da venda de bens materiais.

Gráfico nº 6: Liquidação das verbas registadas na fazenda após o falecimento do casal (ano de 1540).



Fonte: IAN/TT, *Casa Real, Chancelaria de D. João III, Doações...*, liv. 50, fl. 213v.

Como se pode aferir pelo gráfico supracitado, a maior porção destes activos era oriunda das rendas de proveniência régia, vista a proporção emanada pelos órgãos centrais de redistribuição (quase metade do valor total da fazenda) e a sua relevância para o funcionamento da casa. Uma parte ligeiramente superior a um terço do montante presente na fazenda resultou da

venda de ouro e prata, tendo esta atingido pouco mais de sete milhões de reais. Os activos móveis a que antes se aludiu não possuem uma expressão muito significativa no contexto geral da fazenda, embora sejam ainda assim representantes de um montante próximo de 1.400.000 reais, certamente relativos ao património espalhado pelas comarcas já citadas,

<sup>75</sup> AGS, *Estado*, leg. 369, 19. Publicado em Aude Viaud (ed.), *Correspondance d'un ambassadeur castillan au Portugal dans les années 1530: Lope Hurtado de Mendoza*, Lisboa e Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 2001, p. 390.



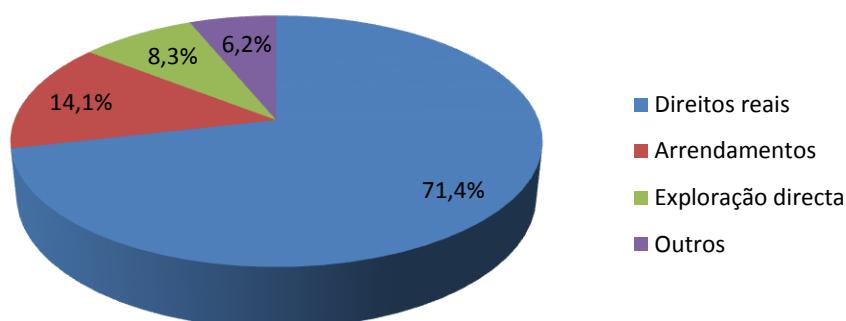
não se estranhando que a maior porção estivesse sediada na Beira e Riba Côa<sup>76</sup>.

A parte reservada aos particulares – embora pequena no cômputo geral, totalizando pouco mais de um milhão de reais – possui influência directa ao nível da organização do senhorio. Tal verba encontra-se atribuída a oficiais com responsabilidades na fazenda da casa, designadamente indivíduos comprometidos com aquisição de bens para manutenção do *domus* ou com o circuito de transmissão de réditos oriundos das explorações directas. O reduzido montante desta verba não permite tirar grandes conclusões sobre o investimento directo do Infante no seu senhorio, visto que os montantes em causa não são indicativos dos eventuais fluxos monetários destinados a fins de patrocínio ou angariação clientelar. A única conclusão que parece ganhar forma é, de facto, a importância dos montantes doados pela Coroa naquilo que seria o orçamento anual deste senhorio.

#### Os proveitos agrários

Os dados apurados para o Paul de Trava, propriedade herdada pelo casal por via de D.

Gráfico nº 7: Proporção das modalidades que compõem o rendimento do Paul de Trava sobre trigo, milho e cevada (1534).



Fonte: IAN/TT, *Gavetas da Torre do Tombo*, gav. 9, mç. 10, nº 6.

<sup>76</sup> IAN/TT, *Corpo Cronológico*, Parte I, mç. 55, nº 90.

Património, Casa e Patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)

Beatriz de Meneses e que mais tarde se manteria ligada à esfera da Coroa até o período contemporâneo, dão conta de um rendimento resultante de variáveis diferentes.

Os autores que se debruçaram sobre as questões relativas à produtividade agrária têm vindo a dar conta da natural disparidade da qualidade e quantidade dos proveitos e da sua oscilação regional e temporal. Muita desta disparidade encontra-se obviamente relacionada com uma série de factores que detêm influência directa na capacidade de produção das explorações senhoriais, como as intempéries, a escassez de meios técnicos e fertilizantes, a irrigação ou mesmo a própria inclinação dos solos. Esses factores permitem encontrar em domínios afectos ao mesmo senhor índices de produção distintos conforme a espécie – na maioria das vezes, o cereal e o vinho – de acordo com as condições do solo e do próprio meio físico<sup>77</sup>. Tendo como base estas premissas, é possível afirmar que o número de dados rastreados com base nas explorações agrárias afectas ao Ducado da Guarda parece confirmar a tendência já aferida para o cultivo das referidas espécies.

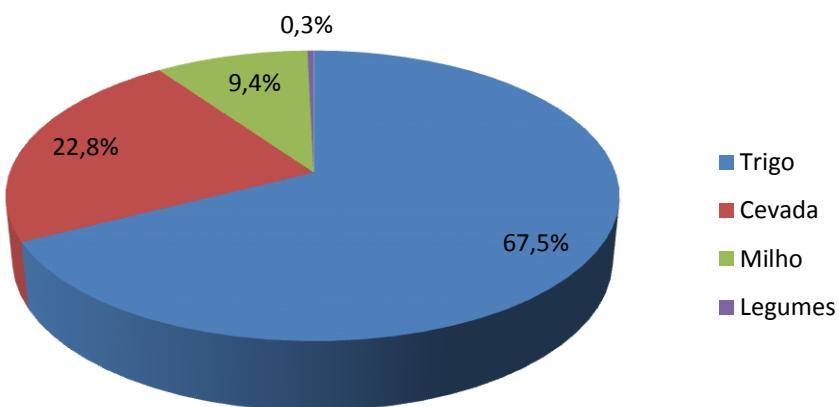
<sup>77</sup> Iria Gonçalves, *O património do Mosteiro...*, pp. 239-244.



O gráfico nº 7 dá conta das distintas proveniências do rendimento senhorial sobre produtos como o trigo, a cevada e o milho neste paul. A conclusão mais óbvia reside no facto dos direitos reais sobre a produção e transacção destes bens (de que são exemplos o terço e a jugada) deterem um peso maioritário nesta equação. Quando associados aos respectivos montantes do arrendamento e do pagamento de foros, é facilmente compreensível que a generalidade deste modelo favoreça a exploração da terra por terceiros, por oposição à exploração directa do senhor, existente numa proporção pouco significativa. Este paradigma

pode acarretar várias interpretações, não necessariamente divergentes. Uma hipotética procura elevada destas terras por parte de camponeses e lavradores (reconhecidas pela sua fertilidade) atenuaria os eventuais esforços do Infante para as aproveitar da melhor forma utilizando os recursos à sua disposição. Consequentemente, o investimento em recursos financeiros e humanos poupadados nesta exploração permitiria abordar outras frentes de utilização, onde estes seriam à partida melhor rentabilizados, ou pelo menos com fins distintos (como se verá mais à frente neste texto).

Gráfico nº 8: Proporção das espécies agrícolas no rendimento do paul de Trava (1534)<sup>77</sup>.



Fonte: IAN/TT, *Gavetas da Torre do Tombo*, gav. 9, mç. 10, nº 6.

Dos quase 16 mil alqueires (aprox. 267 moios) em géneros agrícolas que constituem o rendimento deste domínio no ano de 1534, saliente-se a primazia do montante pago em trigo (ligeiramente superior a 10.500 moios), ao passo que a cevada aparece como a segunda grande espécie (um pouco acima dos 3.600 moios), sobrando o milho e sobretudo os legumes (uma mistura de grão, chícharos e

lentilhas) com uma proporção mínima. Multiplicando as espécies por coeficientes conhecidos em função do período e do local de produção, após descontar os montantes devidos aos envolvidos na produção, diga-se que entre o trigo, a cevada e o milho, os rendimentos ultrapassam os 400 mil reais, pelo que uma estimativa dos réditos totais, incluindo as restantes espécies, deveria rondar o meio milhão de reais<sup>79</sup>.

<sup>78</sup> Lembre-se que neste exercício apenas figuram as espécies que foi possível contabilizar. Logo, espécies como o linho – cuja contagem não foi elaborada – condicionam uma estimativa total do rendimento do paul.

<sup>79</sup> Utilizando os coeficientes de 30 reais por alqueire de trigo, 12 reais por alqueire de cevada e 25 reais por alqueire de milho. Veja-se Mário Viana, “Alguns preços de



Dos quase 16 mil alqueires (aprox. 267 moios) em géneros agrícolas que constituem o rendimento deste domínio no ano de 1534, saliente-se a primazia do montante pago em trigo (ligeiramente superior a 10.500 moios), ao passo que a cevada aparece como a segunda grande espécie (um pouco acima dos 3.600 moios), sobrando o milho e sobretudo os legumes (uma mistura de grão, chicharos e lentilhas) com uma proporção mínima. Multiplicando as espécies por coeficientes conhecidos em função do período e do local de produção, após descontar os montantes devidos aos envolvidos na produção, diga-se que entre o trigo, a cevada e o milho, os rendimentos ultrapassam os 400 mil reais, pelo que uma estimativa dos réditos totais, incluindo as restantes espécies, deveria rondar o meio milhão de reais<sup>80</sup>.

### Despesa, investimento e patrocínio

Uma faceta que permanece algo dúbia prende-se com as políticas de investimento do Infante D. Fernando e de D. Guiomar, admitindo que existiria interesse por parte destes em rentabilizar parte dos montantes gastos no incremento das estruturas de produção

---

cereais em Portugal (séculos XIII-XVI)", *in Arquipélago História*, 2ª série, XI-XII, 2007-2008, p. 244. Note-se que o uso destes coeficientes pode induzir em erro a estimativa total visto que o preço para estas espécies é altamente díspar de ano para ano devido a um conjunto de variáveis distintas, mesmo tendo em conta a proximidade regional e a produtividade agrícola anual. Como exemplo, lembre-se que em anos anteriores, o preço do trigo em regiões próximas poderia variar entre os 40 e os 70 reais (casos de Coimbra e Lisboa), o mesmo acontecendo com as restantes espécies.

<sup>80</sup> Utilizando os coeficientes de 30 reais por alqueire de trigo, 12 reais por alqueire de cevada e 25 reais por alqueire de milho. Veja-se Mário Viana, "Alguns preços de cereais em Portugal (séculos XIII-XVI)", *in Arquipélago História*, 2ª série, XI-XII, 2007-2008, p. 244. Note-se que o uso destes coeficientes pode induzir em erro a estimativa total visto que o preço para estas espécies é altamente díspar de ano para ano devido a um conjunto de variáveis distintas, mesmo tendo em conta a proximidade regional e a produtividade agrícola anual. Como exemplo, lembre-se que em anos anteriores, o preço do trigo em regiões próximas poderia variar entre os 40 e os 70 reais (casos de Coimbra e Lisboa), o mesmo acontecendo com as restantes espécies.

Património, Casa e Patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)

pertencentes ao senhorio ou mesmo em capitalizar a aquisição de bens imóveis com vista ao negócio com terceiros. Estas hipóteses, naturalmente, coexistem com outros tipos de investimento associados com maior frequência à aristocracia, que parte de certas especificidades como o mecenato cultural, o patrocínio religioso ou a predilecção pelos desportos de combate e pela caça<sup>81</sup>.

Neste particular, saliente-se que os indícios conhecidos não permitem avaliar de modo aprofundado a existência de uma política de investimento orientada para o crescimento do senhorio enquanto órgão de produção agrícola. Todavia, esta hipótese não pode ser colocada de parte, visto que as poucas informações disponíveis dão conta de uma estrutura construída em torno destas áreas e de um conjunto de preocupações com o estado das explorações, bem patente na troca epistolar entre os oficiais responsáveis pela comunicação sobre as colheitas e o Infante<sup>82</sup>.

Uma das despesas mais volumosas neste tipo de estrutura têm a ver com os gastos relativos à criadagem que desempenha funções em prol do senhorio, sejam estas situadas no plano doméstico, nas margens do senhorio, assegurando as comunicações entre a círia ducal e os apêndices periféricos nos limites das respectivas jurisdições, ou mesmo no exterior, pugnando pelos interesses senhoriais junto de outras esferas de poder. A listagem dos criados de D. Fernando publicada por Caetano de Sousa serve de ponto de partida para uma avaliação dos montantes envolvidos na manutenção destes oficiais. Apesar de não se conhecerem róis de pagamentos relativos a estes moradores da casa, é possível efectuar uma estimativa da grandeza associada ao pagamento das moradias aos 216 indivíduos que compõem a respectiva círia. Para tal, utilizar-se-á uma aproximação aos valores modais de cada foro de morador, atendendo ao facto de que a uniformização

---

<sup>81</sup> Martim de Albuquerque, João Paulo de Abreu Lima (int.), *A Genealogia do Infante Dom Fernando de Portugal / António de Holanda e Simão Bening*, Lisboa, Banco Borges & Irmão, 1984.

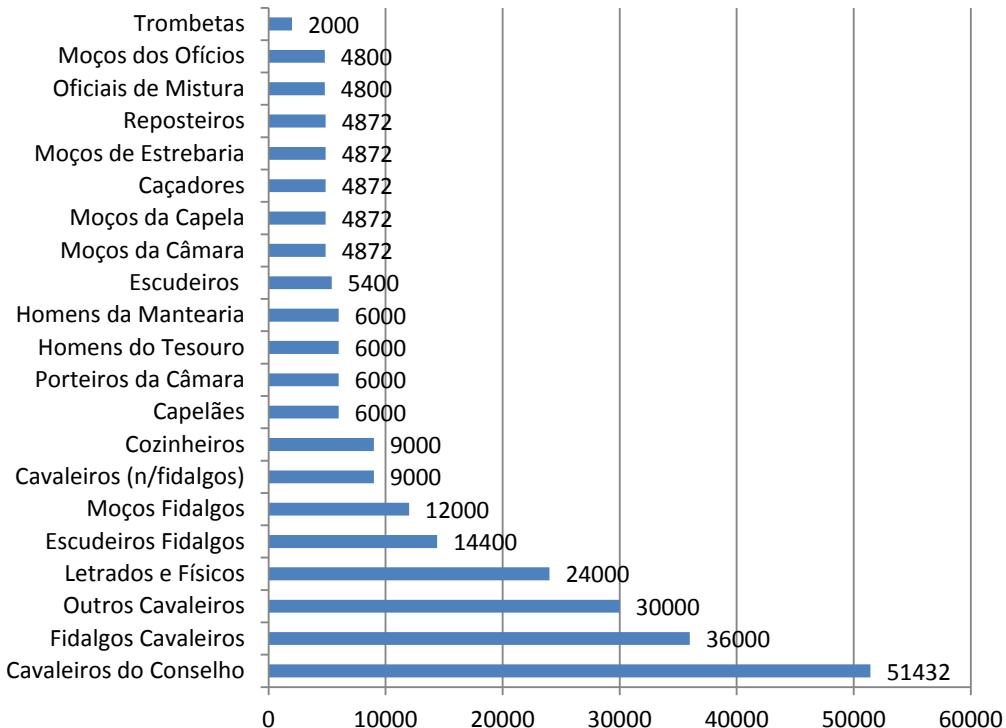
<sup>82</sup> Como exemplo, veja-se IAN/TT, *Gavetas*, gav. 9, mç. 10, nº 6.



destes montantes é uma prática mais ou menos generalizada na Casa Real e nas casas dos

infantes.

Gráfico nº 9: Valores modais correspondentes à moradia anual por foro (em reais).



Fonte: António Caetano de Sousa, *Provas...*, tomo II, parte II, pp. 453-524; IAN/TT, Casa Real, Núcleo Antigo, lvs. 177-186<sup>82</sup>.

Aplicando tais montantes aos indivíduos que se encontram classificados pelos respectivos foros, se a moradia fosse paga durante todo o ano e à totalidade dos homens, estima-se que o Infante D. Fernando gastaria pouco mais de 1.600.000

reais. Ao adicionar outro tipo de remunerações, como a cevada dada a quem possui cavalo, as rações, os ordenados ou os subsídios de acostamento, esta verba poderia facilmente ultrapassar os dois milhões de reais.

<sup>83</sup> Optou-se aqui por estabelecer a moda atendendo às moradias pagas na Casa Real e na casa do Infante D. Luís. Lembre-se que esta estimativa possui limitações consideráveis, visto que o estatuto dos próprios indivíduos pode inflacionar sobremaneira estes montantes.



Tabela nº 1: Despesas de D. Fernando com moradores, por foro (em reais).

Foro	Nº de indivíduos	Moradia anual (média em reais)	Total pago em Moradias por foro (em reais)	Percentagem do total
Cavaleiros do Conselho	1	51432	51432	3,172
Fidalgos Cavaleiros	4	36000	144000	8,886
Outros Cavaleiros	6	30000	180000	11,107
Letrados e Físicos	5	24000	120000	7,405
Escudeiros Fidalgos	3	14400	43200	2,666
Moços Fidalgos	6	12000	72000	4,443
Cavaleiros (n/fidalgos)	10	9000	90000	5,554
Cozinheiros	3	9000	27000	1,666
Capelães	18	6000	108000	6,664
Porteiros da Câmara	8	6000	48000	2,962
Homens do Tesouro	2	6000	12000	0,74
Homens da Mantearia	1	6000	6000	0,37
Escudeiros	17	5400	91800	5,665
Moços da Capela	4	4872	19488	1,203
Moços da Câmara	64	4872	311808	19,24
Caçadores	3	4872	14616	0,902
Reposteiros	9	4872	43848	2,706
Moços de Estrebaria	25	4872	121800	7,516
Oficiais de Mistura	15	4800	72000	4,443
Moços dos Ofícios	7	4800	33600	2,073
Trombetas	5	2000	10000	0,617
<b>Total</b>	<b>216</b>	n/a	<b>1620592</b>	<b>100</b>

Fonte: António Caetano de Sousa, *Provas...*, tomo II, p. 571<sup>83</sup>.

Por outro lado, ao acrescentar o estudo do séquito de D. Guiomar, de que faziam parte cerca de 60 indivíduos, a despesa total do Ducado da Guarda com gastos da criadagem certamente cresceria para montantes que se podem estimar entre 2.800.000 e 3.200.000 reais. Mais uma vez recorrendo a importâncias

pagas segundo os respectivos foros nos séquitos femininos coevos, foi possível apurar que, só em moradias, a *entourage* de D. Guiomar custava ao Ducado cerca de 685.000 reais, assumindo que tais pagamentos fossem efectuados numa base mensal. Adicionando outras retribuições, tal como no caso de D. Fernando, é legítimo pensar na estimativa acima indicada e naquela que seria a grande despesa do senhorio fernandino.

<sup>84</sup> Efectuou-se o cálculo com recurso aos multiplicadores supracitados no gráfico nº 9



Tabela nº 2: Despesas de D. Guiomar com moradores, por foro (em reais).

Foro	Nº de indivíduos	Moradia anual (média em reais)	Total em Moradias (por foro)	Percentagem do total
Oficiais	1	100000	100000	14,6
Mulheres	2	60000	120000	17,5
Outros Oficiais	2	30000	60000	8,8
Físicos	1	20000	20000	2,9
Reposteiros de Camas	2	16000	32000	4,8
Moços Fidalgos	1	15000	15000	2,1
Porteiros das Damas	1	12000	12000	1,8
Mulher de Ofícios	1	12000	12000	1,8
Cozinheiros	4	12000	48000	7
Damas	5	10000	50000	7,3
Donas/Donzelas	3	10000	30000	4,4
Capelães	3	6000	18000	2,6
Moças da câmara	1	6000	6000	0,9
Porteiros da Câmara	1	6000	6000	0,9
Reposteiros do Estrado	3	4872	14616	2,1
Moços da Câmara	16	4872	77952	11,4
Moços da Capela	3	4872	14616	2,1
Moços	2	4872	9744	1,4
Moços de Estrebaria	4	4872	19488	2,8
Despenseiros	4	4872	19488	2,8
Totais	60	n/a	684904	100

Fonte: António Caetano de Sousa, *Provas...*, tomo II, p. 572<sup>84</sup>.

<sup>85</sup> Neste caso, utilizaram-se os valores modais dos pagamentos por foro das casas da Infante D. Maria e da rainha D. Catarina, publicados respectivamente em Carla Alferes Pinto, *O Mecenato da Infanta D. Maria de Portugal (1521-1577)*, vol. II, Lisboa, Dissertação de Mestrado em História da Arte Moderna apresentado à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (policopiada), 1996, pp. 87-122 e Annemarie Jordan, *The Development of*

*Catherine of Austria's Collection in the Queen's Household: its Character and Cost*, Ann Arbor – Michigan, Dissertação de Doutoramento apresentada ao Departamento de História da Arte e Arquitectura da Universidade de Brown (policopiada), 1994, pp. 78-90.



Em termos historiográficos, não é de estranhar a ordem de grandeza destes montantes. De facto, os autores que se debruçaram sobre o estudo do funcionamento destas estruturas curiais são unâimes em sublinhar as importâncias com estes gastos. Lembre-se que, por exemplo, a casa ducal de D. Manuel (como Duque de Beja) gastaria um pouco mais de dez contos com despesas inerentes a seus criados (38% das despesas totais), de que faziam parte as respectivas moradias<sup>86</sup>. Ao comparar tal paradigma com o panorama europeu, diga-se que a situação é deveras semelhante, visto que as moradias e outros subsídios que visavam manter diariamente os criados figuravam como as despesas mais elevadas que um senhor poderia ter<sup>87</sup>.

O potencial para atrair certos indivíduos e, por vezes, uma parte substancial de determinada família para a órbita de poder destes senhorios constitui sem dúvida um dos veículos mais eficazes de obter algo em troca, no caso o capital social que daí advém com todas as implicações sociopolíticas que este tipo de aproximação acarreta. O patrocínio em causa pressupõe a cedência de uma mole variável de recursos em troca de prestação de serviços, confiança e fidelidade política, que por vezes se alastram ao indivíduo em causa à família de onde é oriundo, dependendo da posição deste na hierarquia familiar e da substância do apoio em causa<sup>88</sup>.

Uma parte considerável desta despesa reside no pagamento das hierarquias mais altas da casa – fidalgos, escudeiros e cavaleiros. O facto de o seu número ser menor, comparativamente a foros como os moços de câmara (64 indivíduos) ou os capelães (18 indivíduos) indica que, *per capita*, o serviço ao senhor afigura-se em grande medida como bastante oneroso, sendo frequente que tais indivíduos sejam bastante

<sup>86</sup> A. de Sousa Costa Silva Lobo, *História da Sociedade* ..., p. 456.

<sup>87</sup> Kate Mertes, *The English Noble Household, 1250-1600*, Oxford, Blackwell, 1988, p. 81.

<sup>88</sup> Mafalda Soares da Cunha, “Cortes senhoriais, corte régia e clientelismo. O caso da corte dos duques de Bragança”, in Jesús Bravo Lozano (ed.), *Espacios de poder: Cortes, ciudades y villas (s. XVI-XVIII)*, vol. I, Madrid, Rústica, 2002, pp. 51-68.

Património, Casa e Patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)

próximos ao Infante. O desempenho destes serviços, na base da relação entre patrono e cliente, pode gerar contextos de competição, onde a fidelidade é testada conforme as ofertas de serviço de outras esferas de poder. Um bom exemplo desta dinâmica é encontrada no patrocínio que o Duque de Anjou levou a cabo durante um período de convulsão como aquele que se sentiu na França da segunda metade do século XVI. O facto de aumentar de forma paulatina as remunerações dos principais criados da sua casa, ao mesmo tempo que expandia a sua base de recrutamento, permitiu-lhe manter o poder e até cativar novas alianças num tempo de grande conflituosidade<sup>89</sup>. No caso português, embora as circunstâncias fossem distintas, as razões que conduzem ao equilíbrio do campo político e ao controlo das ambições da alta nobreza podem precipitar práticas deste tipo com vista à captação do apoio de indivíduos e famílias proeminentes. A criação do Ducado e a possibilidade deste se reproduzir é um aspecto que pressupõe a existência de um risco, ainda que a situação das décadas de vinte e trinta seja distinta daquela patente nos anos quarenta, onde a escassez de herdeiros ao trono e as movimentações para uma eventual sucessão já se faziam sentir. Todavia, o contexto fernandino é de salientar, sobretudo ao comparar com situação do irmão mais velho, o Infante D. Luís, que não obstante ser Duque de Beja desde 1527, viu goradas pelo controlo régio muitas das possibilidades de se consorciar e, como tal, gerar descendência legítima.

Outro vector a explorar consiste, sem dúvida, no patrocínio exercido junto da esfera eclesiástica. Tais acções assumem especial preponderância num contexto em que tanto as ordens regulares como a Igreja secular detêm cada vez mais influência sobre os indivíduos com poder de decisão (não apenas o monarca, mas também os grandes titulares), dada a proximidade destes através do poder confessional<sup>90</sup>. A tendência

<sup>89</sup> Mack P. Holt, “Patterns of Clientèle and Economic Opportunity at Court during the Wars of Religion: The Household of François, Duke of Anjou”, in *French Historical Studies*, vol. 13, nº 3, 1984, pp. 305-322.

<sup>90</sup> Veja-se, a título de exemplo, João Francisco Marques, “Os Jesuítas confessores da Corte Portuguesa na época



para agraciar as distintas instituições eclesiásticas mantêm-se ao longo do período aqui estudado. D. Fernando, em especial, não foge à regra, doando um tributo anual no valor de 1% do rendimento do almoxarifado de Pinhel ao mosteiro de Santa Clara da Guarda. Um gesto que, para além dos fins relacionados com a salvação da alma, tem necessariamente de ser enquadrada numa perspectiva política de atracção de clientelas eclesiásticas para uma esfera de influência em desenvolvimento<sup>91</sup>.

Um dos recursos mais usados nestas operações está relacionado com a hierarquia eclesiástica e, mais concretamente, com o direito que o padroeiro possui de prover um indivíduo da sua confiança como vigário ou reitor de uma igreja onde o primeiro detém os seus direitos de apresentação<sup>92</sup>. Durante o período moderno uma parte substancial dos filhos segundos das famílias da pequena e média nobreza enveredaram por uma carreira que lhes pudesse permitir o sustento que a sua condição ditava, dada a impossibilidade de herdar a maior parte dos bens familiares normalmente reservada ao filho varão, ainda que no século XVI tal regra não seja maioritária vista a quantidade de casos que demonstram o oposto<sup>93</sup>. Aparte a carreira militar nas praças africanas e asiáticas ou de um ofício nos órgãos de governo e administração da Coroa, o ingresso na estrutura eclesiástica afigurava-se como um trajecto provável para estes indivíduos, originando assim a uma dinâmica de competição em torno das esferas de poder que à partida possuíam melhores condições para garantir estes lugares. O crescimento do número de eclesiásticos durante o século XVI, tal como nos séculos

barroca (1550-1700)", in *Revista da Faculdade de Letras: História*, série II, vol. 12, 1995, pp. 231-270.

<sup>91</sup> IAN/TT, *Casa Real, Núcleo Antigo*, nº 826, fl. 43. Normalmente, este valor era pago em géneros, o que neste caso significava 170 alqueires de cereal e 4 alqueires de azeite.

<sup>92</sup> António M. Hespanha, "Bens eclesiásticos na época moderna. Benefícios, padroados e comendas", in *Anais de História de Além-mar*, nº 1, 2000, pp. 59-76.

<sup>93</sup> James Boone, "Parental Investment and Elite Family Structure in Preindustrial States: A Case Study of Late Medieval-Early Modern Portuguese Genealogies", in *American Anthropologist*, vol. 88, nº 4, 1986, pp. 859-878.

subsequentes, atesta bem este trajecto de mobilidade enquanto as principais casas aristocráticas convertiam o provimento nos lugares eclesiásticos numa mercê a atribuir como forma de remuneração de serviços.

No caso do Ducado da Guarda, grande parte dos direitos de apresentação eclesiástica provinha do padroado da Casa de Marialva, que acumulou durante décadas pouco mais de quarenta igrejas e capelas, espalhadas por diferentes comarcas do reino<sup>94</sup>. Com as restantes apresentações, incluídas nas doações da Coroa – vilas e cidades de Trancoso, Sabugal, Alfaiates e Abrantes - D. Fernando viu-se detentor de uma fonte de recursos significativa, a partir da qual poderia agraciar membros eclesiásticos não apenas pertencentes à sua casa senhorial, mas também atrair indivíduos oriundos de esferas de poder próximas como os Bispados de Lamego, Guarda, Coimbra ou Porto. Um olhar maisatento pelos réditos de um destes templos dá conta daquilo que renderia um destes ofícios a prover pelo senhor, especialmente o rendimento que caberia ao abade, reitor, vigário, capelão ou cura em funções, normalmente pelo pagamento da côngrua, do pé-de-altar, da censoria e/ou de outro tributo adicional. Os moldes pelos quais estas formas de remuneração eram entregues não estão ainda bem definidos para o período aqui abordado, ao passo que no final do Antigo Regime o apuramento dos processos e, sobretudo, dos fins a que se deviam estas colectas estão já estudados<sup>95</sup>.

Todavia, é sabido que, já no decorrer do século XVII, os direitos de padroado e apresentação eclesiástica constituíam uma das maiores fontes de rendimento das casas aristocráticas portuguesas, como é possível aferir a partir dos

<sup>94</sup> Luís Filipe Oliveira, "O Arquivo dos Condes de Marialva num inventário do século XVI", in Filipe Themudo Barata (ed.), *Elites e redes clientelares na Idade Média: problemas metodológicos. Actas do colóquio*, Lisboa e Évora, Edições Colibri/CIDEHUS-UÉ, 2001, pp. 221-260.

<sup>95</sup> Daniel Ribeiro Alves, *Os dízimos no final do Antigo Regime: aspectos sociais e económicos (Minho, 1820-1834)*, Lisboa, CEHR-UCP, 2012, pp. 13-26; Ana Mouta Faria, "Função da carreira eclesiástica na organização do tecido social do Antigo Regime", in *Ler História*, nº 11, 1987, pp. 29-46.



dados da Casa de Bragança, onde este vector representava pouco mais de 40% das rendas do ducado, possibilitando a maior redistribuição de rendas a terceiros (52% do total)<sup>95</sup>. No caso do senhorio fernandino, a ausência de dados completos impede a percepção do verdadeiro impacto destes recursos sobre a totalidade dos rendimentos. Contudo, é possível levar a cabo um exercício de estimativa com base nos resultados parciais apresentados nas inquirições de 1530 (gráfico nº 5).

Tabela nº 3: Montantes relativos à renda da igreja de Casteição, no bispado de Lamego (reais por anos).

Anos	1529	1534	1542
Renda (em reais)	60000	40000	80000

Fontes: IAN/TT, *Casa Real, Núcleo Antigo*, nº 488; *Gavetas*, gav. 9, mç. 7, nº 26; *Corpo Cronológico*, Parte I, mç. 73, nº 11.

O exemplo da igreja de Casteição (Bispado de Lamego) serve o dito propósito. Apesar de deter uma renda variável ao longo dos anos e dependente de uma série considerável de variáveis – com eventuais implicações práticas na fazenda senhorial ou para o rendeiro correspondente – o provimento dos cargos que a ela estariam adstritos garantia as benesses contratualizadas com os respectivos oficiais. Assim, em 1534, estando a dita igreja arrendada a João Fonseca (morador em Trancoso), apurou-se que o capelão receberia, a partir da renda anual, oitenta alqueires de cereal (dos quais dez são de trigo) e vinte almudes de vinho<sup>97</sup>. Ao multiplicar estes coeficientes pelos preços da área, admitindo que os restantes alqueires de cereal seriam de cevada, a remuneração anual deste capelão rondaria os 5050 reais anuais<sup>98</sup>. Tal montante estaria próximo a uma moradia anual de um capelão na casa do Infante, o que pode indicar

<sup>95</sup> Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança...*, pp. 334-335.

<sup>97</sup> IAN/TT, *Gavetas*, gav. 9, mç. 7, nº 26, fl. 1v.

<sup>98</sup> Os coeficientes aqui usados, com base nos preços de Sernancelhe: o almude de vinho a 65 reais; o alqueire de trigo a 60 reais; o alqueire de centeio a 45 reais. Veja-se IAN/TT, *Casa Real, Núcleo Antigo*, nº 488.

Património, Casa e Patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)

Tal como é referido, uma parte substancial dos réditos pertencentes à amostra estudada é oriunda dos direitos eclesiásticos, totalizando cerca de milhão e meio de reais. Não obstante a impossibilidade de avaliar a importância destes direitos na redistribuição de rendas a terceiros, o estudo isolado de um caso pode efectivamente dar uma ideia dos moldes em que o patrocínio se processava.

que, para estes, a possibilidade de reforçar consideravelmente o rendimento seria apelativo o suficiente para pedir uma mercê a D. Fernando. Noutra perspectiva, esta anuidade seria suficiente para atrair indivíduos não matriculados na casa senhorial e, possivelmente, oriundos de outras esferas de poder. Esta dinâmica, geradora de competição pelo favor do senhor, é convergente com o propósito que aqui se pretende discutir. De resto, ajuda também a explicar o tendencial aumento de eclesiásticos ao longo do século XVI e, de forma mais abrangente, durante o período moderno, já que as eventuais recompensas pela prossecução desta carreira estavam disponíveis não só no seio das instituições eclesiásticas, mas também nos espaços de teor laico, através do serviço prestado nas capelas e igrejas onde o padroeiro fosse detentor dos respectivos direitos<sup>99</sup>.

Por outro lado, é de realçar o facto de D. Fernando querer, aparentemente, respeitar o legado da Casa de Marialva através da sua intervenção nas obras que D. Francisco Coutinho

<sup>99</sup> Fernanda Olival, Nuno G. Monteiro, "Mobilidade social nas carreiras eclesiásticas em Portugal (1500-1832)", in *Análise Social*, vol. XXXVII, nº 165, 2003, pp. 1213-1239.

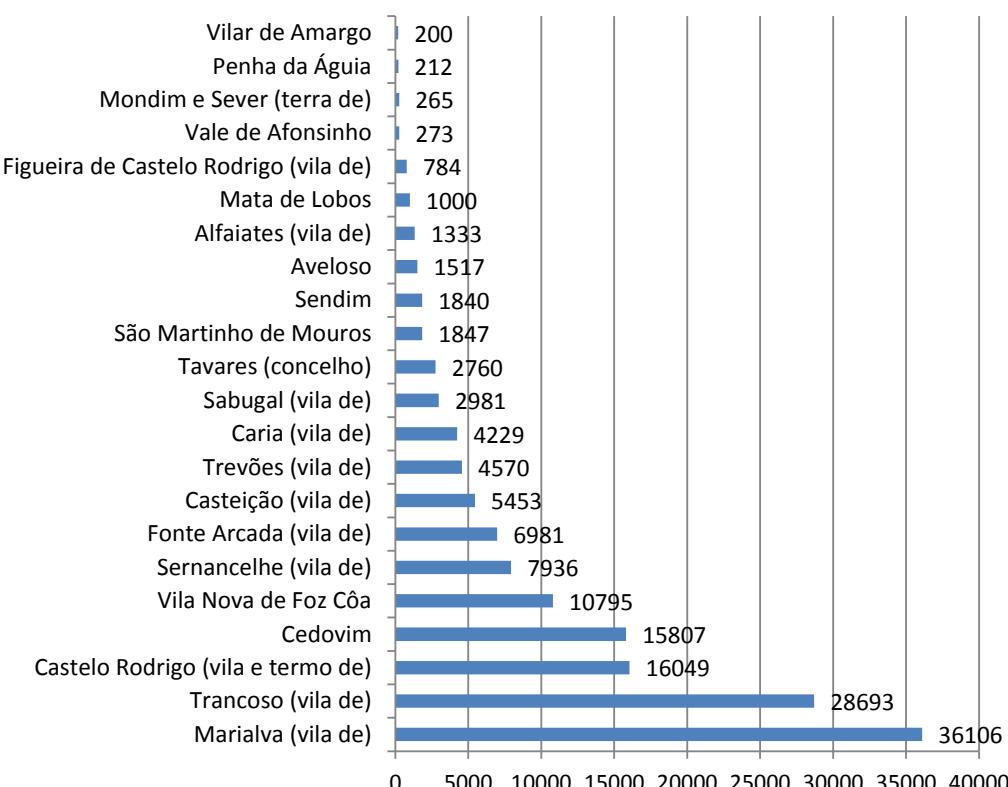


não conseguiu finalizar em vida. O caso dos paços mandados erguer por este último conde, próximos ao mosteiro de São António de Ferreirim (Lamego), é talvez o melhor exemplo desta vertente de investimento ligada à preservação da memória e da linhagem. Tendo em conta a vontade de D. Francisco em ser sepultado neste local e o facto da fundação deste templo advir dos Condes de Marialva, não é de estranhar que o Infante quisesse assegurar a sua conclusão<sup>100</sup>.

Outro montante que, à partida, estaria disponível para D. Fernando investir – num plano local – está relacionado com as terças angariadas por cada vila e concelho sobre a sua jurisdição. Ainda que, teoricamente, as verbas correspondentes estariam destinadas a

propósitos muito específicos relacionados com a manutenção de estruturas físicas afectas ao domínio público, atendendo em especial à segurança e protecção das populações (muralhas, baluartes, fortificações, entre outras), os montantes poderiam ser movimentados de vila para vila, desde que não ultrapassassem os limites da comarca em causa<sup>101</sup>. Contudo, a execução de tais obras estaria sempre dependente da vontade de D. Fernando, o que poderia originar hipoteticamente um conjunto de situações marcadas pelo favorecimento de uma élite próxima, assumindo que as oligarquias locais teriam algum poder de influência junto da corte deste príncipe e das esferas de poder intermédias com ela conectadas.

Gráfico nº 10: Rendimento das terças nas jurisdições do Infante D. Fernando espalhadas pela Beira e Riba Côa, ano de 1534 (em reais).



Fonte: IAN/TT, *Gavetas*, gav. 9, mç. 10, nº 5.

<sup>100</sup> Rui Fernandes, *Descrição do terreno ao redor de Lamego duas léguas [1531-1532]*, Amândio Moraes Barros (ed.), Porto, Beira Douro-ADVD, 2001, p. 129.

<sup>101</sup> IAN/TT, *Casa Real, Chancelaria de D. João III, Doações...*, liv. 39, fl. 106v.



Apesar do curto período de tempo que D. Fernando governa como Duque da Guarda, há que salientar a existência de pistas relevantes para o que seria um eventual programa de reconstrução e remodelação de um número apreciável de templos de cariz religioso, bem como de edifícios de teor militar, de que são exemplo os castelos beirões sobre a sua jurisdição. Neste patamar, o recurso a contratos de obras com propósitos muito claros é feito de maneira sistemática, captando os artífices locais e promovendo a colaboração entre estes e os oficiais ligados à casa responsáveis por estes empreendimentos.

Tal vontade é também usada em prol do aumento da população das vilas e cidades sobre as quais possui jurisdição. O caso que melhor exemplifica esta dinâmica residirá, porventura, na vila e termo de Loulé, onde D. Fernando possui um número apreciável de rendas, foros e tributos (incluindo a alcaidaria-mor do castelo) por via de D. Guiomar e da respectiva herança. Com efeito, o Infante criou as condições necessárias para a atracção de gente – sobretudo especializada na relação com o mar, como marinheiros, armadores e pescadores – e consequente repovoamento do lugar de Gondra, ao mandar erguer casas para habitação e propiciar melhores condições fiscais, com privilégios na captação do sal oriundo de Castela, empréstimo de bens primários (cereal e vinho) aos moradores, redução na dízima sobre o pescado, entre outras regalias<sup>102</sup>. Ainda que tais empreendimentos estivessem dependentes em grande medida do desempenho dos oficiais ligados à administração do Ducado e, sobretudo, das diligências levadas a cabo pelo rendeiro local – cujo arrendamento dos direitos e foros da vila o encarrega deste tipo de funções – a vontade aparentemente demonstrada por D. Fernando indica um grau razoável de compromisso com o desenvolvimento das terras sob seu controlo. No caso, a dúvida que se mantém reside apenas sobre quem seria o verdadeiro promotor e/ou ideólogo que originou a tomada de tais medidas. Apesar da referida vontade, não é certo que este desejo seja único num quadro de reestruturação e

Património, Casa e Patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)

aprendizagem a nível da comunicação entre o centro e a periferia. O contexto do governo joanino, marcado por uma dinâmica de aquisição de informação através de um conjunto de inquirições incidindo sobre aspectos populacionais, permite questionar a hipótese de tal vontade advir de uma convenção aceite por determinação régia.

A verificar-se esta tese, é legítimo pensar em duas hipóteses distintas que ajudam a explicar este fenómeno. Por um lado, tal dinâmica pode-se verificar pela circulação de ideias e conceitos que afectam os centros decisores – neste caso, o poder central – paralelamente alargando-se às restantes esferas cujo poder é exercido de forma mais periférica. Noutra perspectiva, de carácter mais institucional, pode significar que a autonomia e o controlo que D. Fernando teria sobre a sua casa e estado não seria tão efectivo como à primeira vista poderia parecer. A diferença entre a teoria e prática no direito pós-medieval era significativa, visto que ao dogma de uma eventual intervenção superior do monarca nas jurisdições doadas pela Coroa, contrapôs-se uma prática recorrente e reconhecida pelo poder judicial da disseminação de poderes pelos corpos donatários dos mesmos. A consequência desta dinâmica resultou paulatinamente na tácita irrevogabilidade dos privilégios concedidos, situação que se estendia aos senhorios laicos aqui tratados<sup>103</sup>. Diga-se, no entanto, que nestes casos o cenário possível de intervenção central corresponderia a uma propositada protelação na confirmação das jurisdições senhoriais aos descendentes dos visados, de que existem exemplos claros durante todo este período.

Esta última hipótese poderia estar relacionada com a adequação de processos administrativos de pendor burocrático, bem como da transferência de oficiais e/ou aquisição de novas competências por parte destes, de acordo com o desempenho de funções relacionadas com o governo do senhorio. Não obstante este fenómeno, diga-se que a plausível acumulação de cargos e ofícios, por parte destes indivíduos,

<sup>102</sup> IAN/TT, *Gavetas*, gav. 9, mç. 10, nº 13, fls. 5-5v.

<sup>103</sup> António M. Hespanha, *História das Instituições. Épocas medieval e moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982, pp. 215-220.

aliada a uma certa promiscuidade institucional entre a Coroa e as casas dos infantes favoreceria, de modo efectivo, a circulação de informação sobre os procedimentos adoptados na administração desta casa.

### Conclusão

Com o esclarecimento cabal das hipóteses patentes na introdução deste texto, é chegado o momento de resumir as linhas de força que demonstram o patrocínio exercido através dos recursos que o Infante D. Fernando, enquanto cabeça do Ducado da Guarda, tinha à disposição. Tal resumo terá em conta a lógica de investimento fernandino em busca de um incremento de capital social, mas igualmente o equilíbrio político e a correlação de forças entre a Coroa e a alta nobreza. Diga-se, no entanto, que a exploração destes assuntos terá, porventura, fornecido mais dúvidas e inquietações, do que propriamente respostas.

Em primeiro lugar, reafirme-se que uma avaliação total daquilo que D. Fernando deteria para gastar em patrocínio afigura-se como difícil e incerta. O mesmo se pode dizer da renda total do Ducado da Guarda num ano. Não obstante, com base nos rendimentos aqui tratados, reunindo os montantes doados anualmente pela Coroa e uma amostra do que valeria parte do seu património e rendas, é legítimo conceber que a sua renda anual abrangeia um pouco menos do montante estimado para D. Jorge, Duque de Coimbra e Mestre de Santiago, em 1529 (quase onze milhões de reais)<sup>104</sup>. Com esta estimativa, o Infante teria condições para efectivamente levar a cabo uma política de patrocínio e atracção de clientelas em torno da sua esfera política. Como já se apontou anteriormente, os gastos com criadagem evidenciam aquilo que pode ser uma política de patrocínio clientelar, com o propósito de atrair determinados indivíduos e/ou certas famílias. Por outro lado, também se observa, até certo ponto, algumas preocupações com o desenvolvimento dos locais controlados pelo Ducado, algo que também pode ser notado em

relação aos processos burocráticos e à administração fiscal de toda a estrutura.

No entanto, existe um conjunto de questões que se impõe, perante todo este quadro. Será que D. Fernando queria impor esse tipo de política? E de que forma? Cooperando com a Coroa e mantendo distância em relação aos restantes senhores? Os indícios de que dispõe dão conta de uma política que carece de explicação e que pode até parecer contraditória. Como já foi referido e aceite pela generalidade dos autores, os momentos de cooperação entre as casas senhoriais e a Coroa em espaços periféricos advém, entre outras razões, da necessidade em colmatar as carências administrativas face ao número de actores que participam na burocracia central<sup>105</sup>. De acordo com esta perspectiva, as fidelidades políticas dos actores envolvidos na administração central e no contacto com os oficiais do Ducado poderiam fornecer uma resposta mais definida aos problemas supracitados.

Existe, todavia, a necessidade de compreender o grau de autonomia desta casa em relação ao poder central. A consumação do matrimónio e criação de um espaço juridicamente privilegiado assegurariam, teoricamente, uma certa distância da Coroa e criaria um risco para os últimos. Embora se saiba que em tempos remotos tal política teve os seus fracassos, crê-se que este não é um desses casos. Com efeito, existe um grau considerável de intervenção régia no governo deste senhorio, com base no parentesco familiar e na deposição de um território considerável num membro da família régia que não terá demonstrado tanta ambição como outros familiares seus (caso do Infante D. Luís). Ao permitir a criação desta casa senhorial, D. João III viu-se livre de alguns problemas, ao passo que o controlo deste espaço fronteiriço, de gestão difícil, permitiu inclusive que a Coroa redirecionasse esforços para outras questões

<sup>104</sup> João Cordeiro Pereira, "A renda de uma grande casa...", p. 252.

<sup>105</sup> Miguel Jasmins Rodrigues, "As monarquias centradas: redes de poder nos séculos XV/XVI" in *Nobreza e Poderes: da Baixa Idade Média ao Império*, Cascais, Patrimónia Historica, 2005, pp. 70-73; António M. Hespanha, *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político em Portugal. Século XVII*, Coimbra, Almedina, 1994, pp. 312-361.



pertinentes (a expansão ultramarina, como exemplo). De resto, a transferência de poderes e competências do aparelho burocrático régio para o corpo de oficiais do novo Ducado, muitos deles oriundos inclusive de um filhamento anterior com o poder central, asseguravam a necessária coordenação administrativa entre centro e periferia, resolvendo os problemas inerentes a um novo espaço de poder que necessitava de consolidação.

Muitas questões relacionadas com a competição senhorial ficam ainda por resolver. A promiscuidade institucional existente entre as camadas do oficialato régio e ducal, juntamente com as respectivas fidelidades políticas, podem ajudar a resolver o problema da gradação de autonomia entre o Ducado e a Coroa, bem como

Património, Casa e Patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)

a execução do controlo joanino sobre a alta nobreza. O papel do Infante D. Fernando, neste particular, reside numa hipotética cooperação com o poder central, limitando o poder senhorial, sempre que este se assume de forma mais vigorosa pelas tentativas de alargar os seus domínios. Nem tudo poderia correr desta forma. Contudo, o frágil destino não permitiu uma sobrevivência do senhorio, tendo este revertido pouco anos depois para a Coroa, vendo o seu património disperso entre o rei, alguns membros da família régia (sobretudo, o Infante D. Luís) e algumas instituições extra-monarquia (a Universidade, como exemplo). É também esta repartição que se pretende abordar futuramente, noutro trabalho.

## Bibliografia

- ALBUQUERQUE, Martim de, LIMA, João Paulo de Abreu (int.), *A Genealogia do Infante Dom Fernando de Portugal / António de Holanda e Simão Bening*, Lisboa, Banco Borges & Irmão, 1984.
- ALVES, Daniel Ribeiro, *Os dízimos no final do Antigo Regime: aspectos sociais e económicos (Minho, 1820-1834)*, Lisboa, CEHR-UCP, 2012.
- As Gavetas da Torre do Tombo, Lisboa, vol. VI, C.E.H.U., 1967.
- BOONE, James, "Parental Investment and Elite Family Structure in Preindustrial States: A Case Study of Late Medieval-Early Modern Portuguese Genealogies", in *American Anthropologist*, vol. 88, nº 4, 1986, pp. 859-878.
- BRANDÃO, Mário, "Inácio de Morais", in *Estudos vários*, Coimbra, Imprensa da Universidade, vol. I, 1972, pp. 285-288.
- CASTRO, Armando, *A Estrutura Dominial Portuguesa dos séculos XVI a XIX (1834)*, Lisboa, Caminho, 1992.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*, Lisboa, IN-CM, 1989.
- COSTA, Leonor Freire, LAINS, Pedro, MIRANDA, Susana Münch, *História Económica de Portugal, 1143-2010*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2011.
- CUNHA, Mafalda Soares da, "A nobreza portuguesa no início do século XV: renovação e continuidade", in *Revista Portuguesa de História*, tomo 31, vol. II, 1996, pp. 219-252.
- CUNHA, Mafalda Soares da, *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*, Lisboa, Estampa, 2000.
- CUNHA, Mafalda Soares da, "Cortes senhoriais, corte régia e clientelismo. O caso da corte dos duques de Bragança", in Jesús Bravo Lozano (ed.), *Espacios de poder: Cortes, ciudades y villas (s. XVI-XVIII)*, vol. I, Madrid, Rústica, 2002, pp. 51-68.
- CUNHA, Mafalda Soares da, "Estratégias matrimoniais da Casa de Bragança e o casamento do Duque D. João II", in *Hispania*, vol. LXIV/1, nº 216, 2004, pp. 39-62.
- FARIA, Ana Mouta, "Função da carreira eclesiástica na organização do tecido social do Antigo Regime", in *Ler História*, nº 11, 1987, pp. 29-46.
- FERNANDES, Rui, *Descrição do terreno ao redor de Lamego duas léguas [1531-1532]*, Amândio Moraes Barros (ed.), Porto, Beira Douro-ADVD, 2001.
- FREIRE, Anselmo Braamcamp, *Brasões da Sala de Sinta*, Coimbra, Imprensa da Universidade, vol. III, 1921, 2ª ed..
- GONÇALVES, Iria, *O património do Mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, Lisboa, UNL-FCSH, 1989.
- HESPANHA, António M., *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político em Portugal. Século XVII*, Coimbra, Almedina, 1994.
- HESPANHA, António M., "Bens eclesiásticos na época moderna. Benefícios, padroados e comendas", in *Anais de História de Além-mar*, nº 1, 2000, pp. 59-76.
- HESPANHA, António M., *História das Instituições. Épocas medieval e moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982.
- HOLT, Mack P., "Patterns of Clientèle and Economic Opportunity at Court during the Wars of Religion: The Household of François, Duke of Anjou", in *French Historical Studies*, vol. 13, nº 3, 1984, pp. 305-322.
- JORDAN, Annemarie, *The Development of Catherine of Austria's Collection in the Queen's Household: its Character and Cost*, Ann Arbor – Michigan, Dissertação de Doutoramento apresentada ao Departamento de História da Arte e Arquitectura da Universidade de Brown (policopiada), 1994.
- LABRADOR ARROYO, Felix, *La Casa de la Emperatriz Isabel de Portugal (1526-1539)*, Madrid, Tese de licenciatura apresentada à



Universidade Autónoma de Madrid (policopiada), 1999.

LOBO, A. de Sousa Costa Silva, *História da Sociedade em Portugal no século XV*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1903.

MARQUES, João Francisco, "Os Jesuítas confessores da Corte Portuguesa na época barroca (1550-1700)", in *Revista da Faculdade de Letras: História*, série II, vol. 12, 1995, pp. 231-270.

MERTES, Kate, *The English Noble Household, 1250-1600*, Oxford, Blackwell, 1988.

MONTEIRO, Nuno G., *O Crepúsculo dos Grandes: a casa e o património da aristocracia em Portugal 1750-1832*, Lisboa, IN-CM, 1998.

MORENO, Humberto Baquero, *A Batalha de Alfarrobeira: antecedentes e significado histórico*, Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 2 vols., 1979.

NADER, Helen, "Noble Income in Sixteenth-Century Castile: The Case of the Marquises of Mondéjar, 1480-1580", in *The Economic History Review*, vol. 30, nº 3, 1977, pp. 411-428.

O'BRIEN, Patrick, "Final Considerations: Aristocracies and Economic Progress under the *Ancien Régime*", in *European Aristocracies and Colonial Elites. Patrimonial Management Strategies and Economic Development, 15<sup>th</sup>- 18<sup>th</sup> Centuries*, Paul Janssens and Bartolomé Yun-Casalilla (eds.), Aldershot, Ashgate, 2005, pp. 247-263.

OLIVAL, Fernanda e MONTEIRO, Nuno G., "Mobilidade social nas carreiras eclesiásticas em Portugal (1500-1832)", in *Análise Social*, vol. XXXVII, nº 165, 2003, pp. 1213-1239.

OLIVEIRA, Aurélio de, *A Abadia de Tibães e o seu domínio (1630-1680). Estudo social e económico*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1974.

OLIVEIRA, Luís Filipe, *A Casa dos Coutinhos: Linhagem, Espaço e Poder (1360-1452)*, Cascais, Patrimónia Historica, 1999.

OLIVEIRA, Luís Filipe, "O Arquivo dos Condes de Marialva num inventário do século XVI", in

Património, Casa e Patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)

BARATA, Filipe Themudo (ed.), *Elites e redes clientelares na Idade Média: problemas metodológicos. Actas do colóquio*, Lisboa e Évora, Edições Colibri/CIDEHUS-UÉ, 2001, pp. 221-260.

OLIVEIRA, Luís Filipe e RODRIGUES, Miguel Jasmins, "Um processo de reestruturação do domínio social da nobreza: a titulação na 2<sup>a</sup> dinastia", in *Revista de História Económica e Social*, nº 22, 1988, pp. 77-114.

PALHA, Fernando, *O casamento do Infante D. Duarte com D. Isabel de Bragança*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1881.

PEREIRA, João Cordeiro, *Portugal na Era de Quinhentos. Estudos vários*, Cascais, Patrimónia Historica, 2003.

PINTO, Carla Alferes, *O Mecenato da Infanta D. Maria de Portugal (1521-1577)*, 2 vols., Lisboa, Dissertação de Mestrado em História da Arte Moderna apresentado à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (policopiada), 1996.

PINTO, Carla Alferes, *A Infanta D. Maria de Portugal (1521-1577). O mecenato de uma princesa renascentista*, Lisboa, Fundação Oriente, 1998.

RODRIGUES, Ana Maria, "For the Honor of Her Lineage and Body: The Dowers and Dowries of Some Late Medieval Queens of Portugal", in *E-Journal of Portuguese History*, vol. 5, nº 1, 2007, pp. 1-13.

RODRIGUES, Miguel Jasmins, *Nobreza e Poderes: da Baixa Idade Média ao Império*, Cascais, Patrimónia Historica, 2005.

SALVADO, João Paulo, "An Aristocratic Economy in Portugal in the First Half of the Seventeenth Century: The House of the Marquises of Castelo Rodrigo", in *E-Journal of Portuguese History*, vol. 9, nº 2, 2011, pp. 35-67.

SANTOS, Rui, "A sociedade rural", in *O Tempo de Vasco da Gama*, Diogo Ramada Curto (org.), Lisboa, CNCDP, 1998, pp. 135-156.



SOUSA, António Caetano de, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo II, Lisboa, Academia Real, 1724.

VIANA, Mário, "Alguns preços de cereais em Portugal (séculos XIII-XVI)", in *Arquipélago História*, 2ª série, XI-XII, 2007-2008, pp. 207-280.

VIAUD, Aude (ed.), *Correspondance d'un ambassadeur castillan au Portugal dans les années 1530: Lope Hurtado de Mendoza*, Lisboa e Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

YUN-CASALILLA, Bartolomé, *Marte contra Minerva. El precio del Imperio Español*, c. 1450-1600, Barcelona, Crítica, 2004.







CENTRO DE  
ESTUDOS  
HISTÓRICOS  
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA